



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 12.986

83 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	15
MUNICIPALIDADE	16
DIVERSOS	81

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.073, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.679, de 31 de dezembro de 2020, para dispor, no âmbito do Sistema de Premiação Especial por apreensão de armas de fogo, sobre a forma de concessão da premiação pecuniária e os respectivos valores, de acordo com o grau de potencial lesivo e de periculosidade da arma de fogo apreendida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.679, de 31 de dezembro de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.679, de 31 de dezembro de 2020, para dispor, no âmbito do Sistema de Premiação Especial por apreensão de armas de fogo, sobre a forma de concessão da premiação pecuniária e os respectivos valores, de acordo com o grau de potencial lesivo e de periculosidade da arma de fogo apreendida.

Art. 2º O Sistema de Premiação Especial por apreensão de armas de fogo, aprovado pela Lei nº 3.679, de 2020, trata-se de instrumento estratégico inerente à execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS, aprovado por meio do Decreto nº 7.582, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 3º A premiação será paga, por cada arma de fogo apreendida em situação irregular, devendo, quando for o caso, o seu valor ser rateado em partes iguais entre aqueles que procederem com a apreensão.

§ 1º Os valores das premiações ficam estabelecidos, por item, de acordo com o Anexo I.

§ 2º Apreendida mais de uma arma de fogo no mesmo evento, o responsável pela apreensão fará jus ao valor correspondente ao somatório de cada item apreendido, observado o disposto no caput.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, ato de apreensão de arma irregular consiste em apreender arma de fogo depositada, conduzida ou portada em desacordo com as disposições legais.

§ 4º A arma de fogo apreendida, bem como seu portador ou possuidor, deverão ser apresentados à autoridade policial competente mais próxima do local do ato, para fins de formalização dos procedimentos policiais necessários.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO PRÊMIO

Art. 4º A Comissão de que trata o art. 4º, da Lei nº 3.679, de 2020, será designada por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e composta:

I - pelo Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública;

II - por um representante indicado pela Polícia Civil;

III - por um representante indicado pela Polícia Militar;

IV - por um representante indicado pela Polícia Penal;

V - por um representante indicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 1º O colegiado de que trata o caput será vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e denominado de Comissão de Verificação e Reconhecimento do Prêmio - CVRP.

§ 2º Compete ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública a indicação do Presidente da Comissão, a constar no respectivo ato de designação.

§ 3º O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

Art. 5º A premiação por apreensão de arma de fogo dar-se-á mediante pagamento na conta corrente do interessado, e será processada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, mediante empenho.

Art. 6º Os órgãos e entidades do SISF que receberem os pedidos de premiação deverão encaminhar os processos destinados ao pagamento até o 5º dia útil subsequente ao mês anterior, acompanhados da planilha disposta no Anexo II, devidamente preenchida.

Art. 7º A Comissão de Verificação e Reconhecimento do Prêmio deverá decidir de forma fundamentada e sucinta quanto ao pedido de premiação, na forma do § 1º do art. 4º da Lei nº 3.679, de 2020, devendo apreciar, dentre outros aspectos, a adequabilidade dos valores, dos nomes dos beneficiados e os respectivos dados bancários, encaminhando em seguida relatório ao Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do processo.

Art. 8º Reconhecido o direito à premiação pela Comissão de Verificação e Reconhecimento do Prêmio, e após o recebido o relatório de que trata o art. 7º, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública publicará no Diário Oficial do Estado portaria contendo a relação dos beneficiados.

§ 1º Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da portaria de que trata o caput, para recorrer da decisão.

§ 2º Transcorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, sem que haja a interposição de recurso, o processo seguirá ao setor financeiro da SEJUSP para que, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, proceda com os trâmites necessários para o empenho e pagamento.

§ 3º Havendo interposição de recurso, o processo cujo objeto tenha sido impugnado ficará sobrestado até a conclusão do seu julgamento.

§ 4º Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que os submeterá para apreciação prévia do Conselho Integrado de Gestão Operacional - CIGO.

§ 5º O Conselho Integrado de Gestão Operacional - CIGO terá até o último dia útil do mês subsequente para apresentar posicionamento ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que decidirá quanto ao caso, em decisão irrecurável.

§ 6º Após o julgamento do recurso, o pagamento do prêmio dar-se-á no mês subsequente ao da decisão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para fins de premiação, as armas de fogo deverão estar em condições de utilização plena, devendo constar no termo de apresentação e apreensão, devidamente assinado pela autoridade policial, as condições em que esta foi entregue na unidade policial.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à plena funcionalidade da arma de fogo, os autos do processo administrativo destinado ao pagamento da premiação devem ser instruídos com o devido exame pericial.

Art. 10. Haverá hipótese de reavaliação periódica de estratégia, de acordo com a evolução dos indicadores a que se deseja alcançar, notadamente através da demonstração, em comparativo a anos anteriores, do número de apreensões de armas de fogo realizadas com os consequentes impactos na redução da criminalidade.

Art. 11. O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública poderá expedir normas complementares, de caráter interno, relativas aos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO I
VALORES - APREENSÃO DE ARMAS DE FOGO

REVÓLVER	
CALIBRE	VALOR
Cal. 22	R\$ 400,00
Cal. 32	R\$ 400,00
Cal. 38	R\$ 400,00
Cal. 357 Magnum	R\$ 400,00
Cal. 44	R\$ 400,00
Cal. 44 Magnum	R\$ 400,00

PISTOLA	
CALIBRE	VALOR
Cal. 22	R\$ 400,00
Cal. 6.35	R\$ 400,00
Cal. 765	R\$ 400,00
Cal. 380	R\$ 400,00
Cal. 9mm	R\$ 800,00
Cal. 10mm	R\$ 800,00
Cal. 40	R\$ 800,00
Cal. 357 (1)	R\$ 800,00
Cal. 44 Magnum	R\$ 800,00
Cal. 45	R\$ 800,00

ESPINGARDA	
CALIBRE	VALOR
Cal. 40	R\$ 400,00
Cal. 36	R\$ 400,00
Cal. 32	R\$ 400,00
Cal. 28	R\$ 400,00
Cal. 24	R\$ 400,00
Cal. 20	R\$ 400,00
Cal. 16	R\$ 400,00
Cal. 12	R\$ 400,00

CARABINAS	
CALIBRE	VALOR
Cal. 17	R\$ 400,00
Cal. 22	R\$ 400,00
Cal. 22 Magnum	R\$ 400,00
Cal. 32.20	R\$ 400,00
Cal. 38	R\$ 400,00
Cal. 38.40	R\$ 400,00
Cal. 44.40	R\$ 400,00

FUZIS	
CALIBRE	VALOR
Cal. 7mm	R\$ 1.200,00
Cal. 762/308	R\$ 1.200,00
Cal. 223/556	R\$ 1.200,00
Cal. 243	R\$ 1.200,00
Cal. 375	R\$ 1.200,00
Cal. 338	R\$ 1.200,00
Cal. 30	R\$ 1.200,00
Cal. 30 carbine	R\$ 1.200,00

ANEXO II
PLANILHA - APREENSÃO DE ARMAS DE FOGO

Nome do(s) responsável(eis) pela apreensão (informar banco, agência e conta corrente)	Data da apreensão	Marca / Modelo / Calibre	Quantidade de armas	Documentos apresentados

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar WERUSKA LIMA BEZERRA para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, durante o período de 18 a 23 de fevereiro de 2021, em virtude do afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de organização e funcionamento do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 4º Os membros do CAECOVID poderão ser substituídos em suas ausências e impedimentos por seus substitutos legais e regulamentares, ou, ainda, por outro representante do órgão ou entidade, mediante prévia delegação de competência, devendo a participação dos substitutos ou delegatários constar expressamente nas respectivas atas ou memórias de reunião.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021, que definiu novas regras de organização e funcionamento do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 - CAECOVID, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19 - CAECOVID, conforme abaixo discriminado:

I – Secretaria de Estado de Saúde:

a) Alysson Bestene Lins.

b) Osvaldo de Sousa Leal Júnior.

II – Secretaria de Estado da Casa Civil:

a) Flávio Pereira da Silva.

III – Procuradoria-Geral do Estado:

a) João Paulo Setti Aguiar.

IV – Grupo de Apoio ao Pacto Acre Sem COVID:

a) Karolina da Costa Sabino.

V – Município de Rio Branco:

a) Francisco Silva Lima.

VI – Ministério Público do Estado do Acre:

a) Glaucio Ney Shiroma Oshiro.

VII – Ministério Público Federal:

a) Lucas Costa Almeida Dias.

VIII – Ministério da Saúde:

a) Éden Carlos Barros de Miranda.

IX – Universidade Federal do Acre:

a) Thor Oliveira Dantas.

X – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre:

a) José Maria da Silva.

Art. 2º Os membros do CAECOVID poderão ser substituídos em suas ausências e impedimentos por seus substitutos legais e regulamentares, ou, ainda, por outro representante do órgão ou entidade, mediante prévia delegação de competência, devendo a participação dos substitutos ou delegatários constar expressamente nas respectivas atas ou memórias de reunião, na forma do § 4º do art. 4º do Decreto nº 7.800, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.079, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Conjunto nº 1, de 9 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Interinstitucional destinada a atuar na instauração e condução do procedimento de reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do município de Rio Branco, instituída pelo Decreto Conjunto nº 1, de 9 de fevereiro de 2021, conforme abaixo discriminado:

I – Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA:

a) Titular: Waleska Lima Bezerra Dessotti;

b) Suplente: Alan de Oliveira Ferraz;

c) Titular: Carina França Tavares;

d) Suplente: Atileno Oliveira Café;

II – Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

a) Titular: Flávio Pereira da Silva;

b) Suplente: Aline Ferreira Lima de Albuquerque.

III – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a) Titular: Déborah Vasconcelos de Araújo;

b) Suplente: Kelly Cristina Lacerda.

IV – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC:

a) Titular: Mayara Cristine Bandeira de Lima;

b) Suplente: Júlio César Mattos.

V – Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE:

a) Titular: Marcos Antônio Santiago Motta;

b) Suplente: Leonardo Silva Cesário Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO CONJUNTO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Comissão Interinstitucional destinada a atuar na instauração e condução do procedimento de reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do município de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, DECRETAM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional destinada a atuar na instauração, condução e conclusão do procedimento de reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto no âmbito do município de Rio Branco.

Art. 2º À Comissão compete:

I - instaurar procedimento, assim como conduzir e o concluir todos os trâmites necessários à reversão do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto ao município de Rio Branco;

II - realizar estudos, formular propostas e praticar atos no âmbito do procedimento de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - emitir relatório final acerca da conclusão do procedimento de que trata este artigo, submetendo-o ao crivo final do Governador do Estado e do Prefeito do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. A reversão de que trata este artigo deverá ser concluída dentro do prazo de duração da Comissão, conforme disposto no art. 5º.

Art. 3º A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA;

II – Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;

III – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC;

V – Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN;

VII – Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco - PGM;

VIII – Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC;

IX – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

§ 1º A Coordenação da Comissão será realizada pelo Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA e pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, aos quais compete coordenar os trabalhos e garantir o apoio administrativo necessário.

§ 2º Cada membro da Comissão terá no mínimo um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por decreto do Governador do Estado e Prefeito Municipal de Rio Branco.

§ 4º Os Coordenadores da Comissão poderão convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão se reunirá, no mínimo, em até quinze dias, mediante convocação de seus Coordenadores.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º A reunião inaugural terá como pauta, obrigatoriamente, a discussão sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá duração de cento e oitenta dias, contados da data de designação de seus representantes, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada de seus membros, por meio de Decreto Conjunto do Governador do Estado e do Prefeito do Município de Rio Branco.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 001/2021/OUVIDORIA/DPE-AC, VISANDO A INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O ANO 2021.

A OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso X, da Resolução Administrativa nº 012/13-CS/DPE/AC, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, torna público que se encontra aberto o prazo de inscrição de entidades e movimentos sociais da capital e do interior do Estado do Acre, bem como de cidadãos de reconhecida militância perante os movimentos sociais e experiências, trabalhos e afinidades nas áreas de atuação, objetivos e funções institucionais da Defensoria Pública, interessados em participarem da indicação para compor o Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da DPE/AC, no ano de 2021.

O prazo para a inscrição dos interessados que preencham os requisitos constantes do art. 37 e seguintes, da Resolução Administrativa nº 12/13-CS/DPE/AC, publicada no D.O.E nº 11.147, de 03/10/2013 (cidadãos e entidades civis que farão indicação), será no período de 22 de fevereiro de 2021 até 12 de março de 2021, no horário das 08h00min às 12h00min, através do endereço eletrônico oficial da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre: ouvidoriageraldape@gmail.com, em razão da suspensão de atendimentos presenciais no âmbito da Defensoria Pública, em virtude da pandemia do COVID19.

As entidades e movimentos sociais que apresentarão os nomes de seus representantes para participarem do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral, na qualidade de titulares e suplentes, devem existir legalmente há mais de um 01 (um) ano e ter atuação preferencialmente na defesa dos Direitos Humanos nas áreas afins da atuação da Defensoria Pública (núcleos cível, criminal, cidadania, crianças e adolescentes, idosos, LGBTQI+, carcerário, violência contra a mulher, observando, sempre, a diversidade cultural em espécie).

As funções de Conselheiros do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre não serão remuneradas e sua finalidade, formação e funcionamento estão descritas na Resolução Administrativa alhures referida.

Para publicidade do edital, este será devidamente divulgado na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Acre, bem como será publicado na imprensa oficial através do Diário Oficial do Estado do Acre. Rio Branco/AC – 18 de fevereiro de 2021.

Solene Oliveira da Costa
Ouvidora-Geral da DPE/AC

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA CIDADÃOS)
PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Ficha de inscrição nº: _____ (Preenchimento da Ouvidora da DPE/AC)

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF/MF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço completo: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone de contato: _____

vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, a inscrição para concorrer a indicação ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, de que trata o Edital nº 001/2021/OUVIDORIA/DPE-AC, instruindo com a presente inscrição, os documentos exigidos no referido edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição neste processo seletivo, estando ciente e de acordo com as normas regulamentadoras do mesmo, comprometendo-me a lhes dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão do certame seletivo, sem prejuízo de demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Rio Branco/AC - ____/____/____

Assinatura Legível

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA ENTIDADES CÍVIS)
PROCESSO DE INDICAÇÃO AO CARGO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Ficha de inscrição nº: _____ (Preenchimento da Ouvidora da DPE/AC)

Nome: _____

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço completo: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone de contato: _____

vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar como representantes da entidade: _____ e

_____, e requerer a inscrição, para concorrer a indicação (como titular e suplente, respectivamente), ao Cargo de Membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, de que trata o Edital nº 001/2021/OUVIDORIA/DPE-AC, instruindo com a presente inscrição, os documentos exigidos no referido edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para a inscrição neste processo seletivo, estando ciente e de acordo com as normas regulamentadoras do mesmo, comprometendo-me a lhes dar fiel cumprimento, sob pena de exclusão do certame seletivo, sem prejuízo de demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Rio Branco/AC - ____/____/____

De acordo com a indicação acima.

Rio Branco, AC - ____/____/____

Titular _____

Nome da Entidade Civil (Por extensão) _____

Assinatura legível do representante legal

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria Regulamentar nº. 03, de 11 de fevereiro de 2021.

Institui Comissão Especial para fins de desfazimento, destruição e baixa de armas e apetrechos bélicos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

Josemar Moreira Portes, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que cabe à Polícia Civil do Estado do Acre, à luz do art. 4º, inc. VII da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, observada a legislação federal, organizar, executar e manter serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições, explosivos e demais produtos controlados de seu acervo bélico;

Considerando que a Portaria-Res nº 297, de 07 de março 2018, do Comando do Exército Brasileiro - EB, dispõe que, aprova a tabela de dotação de armamentos, munições e outros itens controlados pelo Exército Brasileiro para Polícias Cíveis Estaduais;

Considerando que a Instrução Técnico Administrativa nº 11, de 9 de agosto de 2017, da Diretoria de Fiscalização de produtos Controlados do Exército Brasileiro, em seu art. 6º, dispõe que, a responsabilidade pela destruição das armas institucionais caberá à própria Instituição Policial;

Considerando as previsões contidas na Instrução Normativa - PCAC nº 02, de 24 de agosto de 2020, que define o tipo da arma de porte semiautomática e o seu calibre, bem como os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitação para a sua aquisição e emprego no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre;

Resolve:

Art. 1º – Instituir Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento, para fins de vistoriar, avaliar, classificar, emitir relatório técnico, instruir processos e promover a inutilização, baixa ou desfazimento de armas de fogo, de porte semiautomático, que já não atenderem as necessidades operacionais da Polícia Civil, de acordo com os regulamentos legais existentes.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre:

I – como presidente: o Diretor do Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI;

II – como membros:

a) o chefe da Coordenadoria de Controle de Munições, Explosivos, Produtos Controlados e Armas de Fogo da Polícia Civil;

b) o chefe da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil;

c) a Chefe do Departamento de Gestão Interna da Polícia Civil – DEGIN/DAG; e

d) um perito criminal designado pelo Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica.

Art. 3º – A Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento, em seus atos e decisões, obedecerá ao disposto no manual de administração de bens móveis do Estado do Acre, e demais normas pertinentes e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

§ 1º - Respeitada a atribuição do Delegado Geral da Polícia Civil para permitir a baixa do material, fica a comissão autorizada a promover a respectiva baixa do registro patrimonial e contábil da Polícia Civil, das armas de fogo, de porte, que já não atenderem as necessidades operacionais da Polícia Civil, de acordo com os regulamentos legais existentes, em razão do estado de inevitabilidade.

§ 2º Caberá, ainda, à Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento, o levantamento, dentro do acervo da instituição, das armas que deverão ser destruídas. Para tanto, fica autorizada a Comissão a requisitar, caso necessário, informações às diversas unidades policiais, bem como a notificar servidores, ativos e inativos, para a devolução das armas a serem devolvidas.

Art. 4º – Após a realização do procedimento, toda a documentação pertinente aos atos da comissão deverá ser apresentada à Direção Geral da Polícia Civil do Estado Acre, para providências cabíveis, quanto à baixa dos registros das referidas armas de fogo junto ao SINARM/DPF/MJ.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos membros nomeados para a comissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 102, de 18 de fevereiro de 2021.

Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 023/2021, Processo nº 0011813-5/2019, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.813.150/0001-94, com vigência de 15/02/2021 a 15/02/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme condições, quantidade, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no presente Termo de Referência, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2019 – CPL 04 (SEPLAG).

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2;

IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 103, de 19 de fevereiro de 2021.

Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 024/2021, Processo nº 0761.013627.00013/2021-21, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, com vigência de 17/02/2021 a 17/02/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – CPL 04 (SEICT).

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;

III. Fiscal Titular: Jean Carlos Silva Nogueira, matrícula nº: 9139311-1;

IV. Fiscal Suplente: Edson Anute Araújo Filho, matrícula nº: 9118594-3.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº. 104, de 19 de fevereiro de 2021.

Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 025/2021, decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2021/PCAC/DAG, Parecer nº 178/2021/PCAC/DAG/ASSEJUR, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa F. R. FARIAS NOBRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.668.125/0001-82, com vigência de 22/02/2021 a 31/12/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas veiculares, visando atender a demanda da Divisão de Transportes da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme especificações no Termo de Referência.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
 III. Fiscal Titular: Jean Carlos Silva Nogueira, matrícula nº: 9139311-1;
 IV. Fiscal Suplente: Edson Anute Araújo Filho, matrícula nº: 9118594-3.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
 Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
 GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021

PARTES: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº 0005751-0/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2019 – CPL 04 (SEPLAG).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme condições, quantidade, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no presente Termo de Referência.

Item	Especificação dos serviços	Métrica	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 Meses) R\$
8	SUPERVISOR	Posto	1	5.717,11	5.717,11	68.605,32
Valor Total (R\$)						68.605,32

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o valor Global Mensal de R\$ 5.717,11 (cinco mil setecentos e dezessete reais e onze centavos) perfazendo um Valor Anual (12 meses) de R\$ 68.605,32 (sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao item 8.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Programa de Trabalho: 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais;

Natureza da Despesa: 33.90.37.01;

Fonte: 100 – RP.

Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. José de Souza Santana Neto, pela empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
 GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2021

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – CPL 04.

PROCESSO Nº 0761.013627.00013/2021-21

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – CPL 04. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR: O montante deste em moeda local é: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para Gasolina Comum; R\$ 34.725,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), para Óleo Diesel Comum e R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), para Óleo Diesel S-10, perfazendo valor total de R\$ 1.589.925,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), com o percentual de desconto de 5,12% (cinco vírgula doze por cento).

DO PREÇO: Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, são os constantes deste Contrato, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021 – CPL 04, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DO LITRO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR TOTAL ESTIMADO	
			Mensal	Anual	Mensal	Anual
1	Gasolina Comum	R\$ 5,00	15.000	180.000	75.000,00	900.000,00
	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,63	625	7.500	2.983,75	34.725,00
	Óleo Diesel S-10	R\$ 4,68	11.666,67	140.000	54.600,00	655.200,00
VALOR TOTAL R\$						1.589.925,00
PERCENTUAL DE DESCONTO						5,12%
VALOR TOTAL APÓS APLICAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO R\$						1.508.520,84

DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.39.03

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 17 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Henrique Avelino dos Anjos, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC e a EMPRESA F.P. MENEGASSI IMP. E EXP., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL EM RIO BRANCO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 228/2020 – CPL 05.

PROCESSO Nº 0761.013638.00001/2020-12

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, para atender as necessidades da Polícia Civil em Rio Branco, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame. Marca: Verágua.	3.960	Recarga	8,00	31.680,00

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08/02/2021 e encerramento em 31/12/2021.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.07

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Adelsilene de Freitas Braga, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC e a EMPRESA SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL, EMBALADA GARRAÇÃO COM 500 ML, ENTREGUE EM PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL EM RIO BRANCO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 228/2020 – CPL 05.

PROCESSO Nº 0761.013638.00001/2020-12

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de água mineral, embalada garrafa com 500 ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades, para atender as necessidades da Polícia Civil em Rio Branco, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3.	Água mineral, embalada garrafa com 500 ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades. Marca: Cristalina.	880	Pacote	13,00	11.440,00

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08/02/2021 e encerramento em 31/12/2021.

Programa de Trabalho - 45100106122142142850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Elemento de Despesa: 33.90.30.07

Fonte de Recursos: 100 – RP.

Rio Branco – AC, 08 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: O Senhor Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Valdicandro Lima da Silva, pela empresa.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 306, de 12 de fevereiro de 2021 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.981, de 15 de fevereiro de 2021, páginas 05)

- onde se lê:

Memorando Nº 02/2021/CS/SEE,

- leia-se:

Memorando Nº 03/2021/CS/SEE

Rio Branco-Ac, 19 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 193/2020 - CPL 04 – DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículo caminhão (tatuzão) para uso com equipamento hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário, com condutor e dois ajudantes, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, na capital e interior do Estado.

Fonte de Recursos: 100 e 700.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Março de 2021, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2021.

ASS Luciane Mendes da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 239/2020 - CPL 01 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material e Instrumental Ortodôntico para atender as necessidades do – PRAFF, solicitado pelo Ofício nº 138/2020/ FUNDHACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.973 Pág. 11, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 23 Pág. 147 ambos do dia 03/02/2021 e na Internet através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 04/03/2021 às 10h30min (Horário de Brasília).

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 011/2021 - CPL 02 – IEPTEC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços.

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo, Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para suprir as necessidades do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

Fonte de Recursos: 200 (CV-SUDAM)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 05 de Março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2021.

ASS Fabiano de Oliveira Silva
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N 263/2020 - CPL 03 – SEDUR

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de empresa de serviços de apoio à regularização fundiária urbana de interesse social que realize o trabalho topográfico e técnico social da área denominada PLACAS- OURICURI, no município de Rio Branco – Acre, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 187,769,90m² contemplando aproximadamente 320 lotes, de acordo com o Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011 assinado em 31.08.2011, entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério das Cidades através da CAIXA, a serem desenvolvidos na extensão da área de intervenção proposta da PLACAS-OURICURI, no município de Rio Branco- AC.

Fonte de Recursos: 200 (Convênio).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 04 de Março de 2021, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados através dos Sites: www.ac.gov.br, WWW.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2021.

ASS Genésio Holanda de Negreiros Junior
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020 – CPL 03 – SEDUR/SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, no Bairro Benfica, na cidade de Rio Branco, capital do Estado.

A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, DESCLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes: 1) CONSTRUTORA GBM LTDA, 2) SOLU'S ENGENHARIA – EIRELI, 3) CONSUDTRA CONSTRUTORA DUTRA LTDA EPP, e CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes conforme a seguir: 1ª colocada, EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA, 2ª colocada, ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, 3ª colocada, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 4ª colocada, SYARA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI, 5ª colocada, TL ENGENHARIA EIRELI, Continuando, a Comissão atendendo o que estabelece o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso, e não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar: EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 2.228.389,50 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Rio Branco-AC, 17 de Fevereiro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 252/2020 - CPL 02 – SEE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte- SEE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 comunica aos interessados que o Processo Licitatório acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.975 Pág. 27, No Diário Oficial da União seção 3 nº 25 pag. 152 ambos do dia 05/02/2021 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 04/03/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília). Em função de retificação no edital. Rio Branco-AC, 19 de Fevereiro de 2021.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 60, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 186/2020 de 30/06/2020, publicada no DOE nº 12.830, de 02/07/2020, p. 15, com inclusão de fiscal substituto, referente ao Contrato 42/2020, passando a constar:
I – Gestor: Melissa Cristina Pereira de Freitas, matrícula: 9100563-11
II – Fiscal Titular: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1
III – Fiscal Substituto: APC – Renata Cristina Alves Pimenta Barros, matrícula: 170.264-5
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

EXTRATO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA SEMA Nº DE 29, DE 18 FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 010, de 2º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 007/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo indicado:
I – GESTOR TITULAR: Ozziel Vieira de Souza - Matrícula: 9512284-4.
II - FISCAL TITULAR: Bruno da Silva Santos - Matrícula: 9512136-11.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco/AC, 18/02/2021

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013312.00737/2020-95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e logístico para a operacionalização das 04 (quatro) Unidades de Gestão Integrada – UGAls de atribuição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, BID/FASE II - (Contrato BID 2918/AC-BR).
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R\$ 1.419.410,65 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 7200010075/2021, datada do dia 12/02/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas destes serviços estarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 - Elemento de Despesas: 44.90.37.00.00 Fontes de Recurso: 500 (BID).
VIGÊNCIA: O prazo previsto para execução dos serviços contidas no Termo de Referência é de 09 (nove) meses, e terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado a critério da administração pública, respeitando a vigência do Contrato de empréstimo BID nº. 2928/AC – BR.
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e KAILLY CRISTINALVA SILVA DA COSTA, pela CONTRATADA.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 89, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO o teor do OF.GAB/PROCON-AC Nº 251/2020, de 26 de novembro de 2020, e OFÍCIO Nº 435/2021/SEICT, de 29 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 01 de fevereiro 2021, os servidores João Ricardo Oliveira da Costa, matrícula 9336648-1, e Inaldo Vilela dos Santos Júnior, matrícula 9344640-1, ambos ocupantes do cargo de administrador, pertencente ao quadro de pessoal do Estado, para desempenhar suas atividades laborais no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, o pagamento da remuneração destes.
Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 97, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o MEMORANDO Nº 2/2021/SEPLAG - DEGAB, de 11 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art.1º- Designar, a servidora Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza, Gestora de Políticas Públicas, para responder pela Ouvidoria desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 1º de fevereiro de 2021, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o teor do Ofício nº350/2021/CASA CIVIL, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Lotar, a partir de 02 de fevereiro de 2021, a servidora Luana Melo Lima, Técnico em Gestão Pública, matrícula 9218025-2, para desempenhar suas atividades laborais nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde os servidores serão lotados, o pagamento da remuneração destes.

Art. 3º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 221/2021/SEMA, de 10 de fevereiro de 2021 e do OFÍCIO Nº 142/2021/SEPA, de 17 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a PORTARIA Nº 362/2019/SGA/GABIN DE 20 DE MARÇO DE 2019, que designou o servidor Isaac Ibernson Lopes Filho, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 911840-2, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 235 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

,RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 227/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0019.004662.00104/2021-24, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA - EPP, cujo o Aquisição de Computadores e Nobreak para atender as necessidades do setor de imunização e rede de frios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matrícula/CPF: 5821

b) Substituto: Rafael da Silva Castro - Matrícula/CPF:9431519-1

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular Helder Antônio de Souza e Silva - Matrícula/CPF: 212296-2

b) Substituto: Janeo da Silva Nascimento - Matrícula/CPF: 587.844.462-34

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI Nº 0019.000797.00079/2020-67

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA nº 06/2021 (1033409) em favor da empresa BORGES COMÉRCIO E CONTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.148.735/0001-06, referente a prestação de serviços de construção da 3ª etapa do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia INTO/AC, em que foram realizadas adequações do Instituto em questão para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19 no valor de R\$ 491.447,08 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de fevereiro de 2021

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde do Acre

Decreto 4.913, de 26 de dezembro de 2019

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 216/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0064850

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.128,28 (quinze mil cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, nº 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, Telefone: (68) 99975-1546 (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BIOMBO SANFONADO EM LÂMINAS DE PVC – BIOMBO COM DIVISÓRIAS SANFONADAS EM LÂMINAS DE PVC RÍGIDAS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: COR BRANCA. CONJUNTO COM OS 2 (DOIS) LADOS MÓVEIS E PORTANDO PUXADORES NAS EXTREMIDADES. BASES COM RODÍZIOS E ESTRUTURADAS EM TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 1,30 M (ALTURA X COMPRIMENTO).	UND	BCF Modelo: MD 1,36 X 1,85	4	R\$ 3.782,07	R\$ 15.128,28
VALOR TOTAL						R\$ 15.128,28

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 218/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0064850

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.257,20 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CARRO DE EMERGÊNCIA – CARRO DE EMERGÊNCIA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA DE TRABALHO SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). BASE COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE, SENDO 2 (DOIS) COM SISTEMA DE FREIOS. CARRO COM 4 (QUATRO) GAVETAS TODAS COM GUIAS TELESCÓPICAS, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADORES E LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS. TÁBUA PARA MANOBRA DE RESSUSCITAÇÃO CARDÍACA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO NA LATERAL DO CARRO, TÁBUA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 500 X 6 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESURA). SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 3 LITROS COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, LOCALIZADO NA LATERAL DO CARRO. SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 (QUATRO) BOLSAS. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR COM BORDA DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 40 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM 4 (QUATRO) SAÍDAS E PINO DE ATERRAMENTO, CABO COM MÍNIMO DE CINCO METROS DE COMPRIMENTO.	UND	MEDI-SAÚDE MODELO: MS-03.001	2	R\$ 3.328,20	R\$ 6.656,40
08	MACA DE TRANSPORTE – CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PROTEÇÃO “PARA-CHOQUE” EM PVC. LEITO ARTICULADO COM ELEVÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA; DORSO/CABECEIRA COM ALTURA REGULÁVEL. GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO ESCAMOTIAVEIS; E COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. BASE COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS, SENDO DOIS COM SISTEMAS DE FREIOS NA DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. ACESSÓRIOS: 1 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTÁVEL NOS QUATRO CANTOS DO LEITO. 1 (UM) COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE D28 REVESTIDO EM CAPA SINTÉTICA E IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO CARRO MACA.	UND	MEDI-SAÚDE MODELO: MS-04.003-A	2	R\$ 6.800,40	R\$ 13.600,80
VALOR TOTAL						R\$ 20.257,20

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 219/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0064850

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 37.574,78 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.607.790/0001-98, estabelecida à Rua 08 de maio, nº 651, Bairro Placas, CEP: 69.902-766, na cidade de Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3228-6057/99911-6621, e-mail: braga2braga@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DATA LOGGER DE TEMPERATURA HOSPITALAR, FREEZER E TRANSPORTE – DATA LOGGER PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS/TERMO-LÁBEIS. POSSIBILITA O USO DENTRO DE FREEZERS E CÂMARAS FRIAS. EQUIPAMENTO COM PAINEL DIGITAL. FAIXA DE MEDIÇÃO: -30 A +70°C. RESOLUÇÃO 0,1°C. TAXA DE MEDIÇÃO: 1 MIN – 24 HORAS. MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 15.000 VALORES MEDIDOS.	UND	INCOTERM Modelo: 3030.20.0.00	8	R\$ 3.070,00	R\$ 24.560,00
07	LARINGOSCÓPIO – CONJUNTO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL CONSTITUÍDO DE CABO COM CABEÇOTE E LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. LUMINAÇÃO EM LED COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPERATURA DE COR 4500 GRAUS KELVIN; VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 30.000 HORAS. ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO COM CABEÇOTE, TAMANHO ADULTO. 10 (DEZ) LÂMINAS ADAPTADORES DE LARINGE, SENDO 5 (CINCO) LÂMINAS CURVAS (TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4, 5) E 5 (CINCO) LÂMINAS RETAS (TAMANHOS Nº 1, 2, 3, 4, 5). 1 (UM) ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DO PRODUTO E BATERIAS COMPATÍVEIS.	UND	MIKATOS Modelo: Missouri Ref. 700	2	R\$ 2.588,63	R\$ 5.177,26
09	TERMÔMETRO DIGITAL POR INFRAVERMELHO – TERMÔMETRO DIGITAL, MODELO PISTOLA, MENSURAÇÃO A LASER POR INFRAVERMELHO. EQUIPAMENTOS COM LENTES ÓPTICAS E TÉRMICAS PARA IDENTIFICAR APLICAÇÃO EM PROXIMIDADE OU DISTÂNCIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -30°C À +100°C. RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 0,1°C. SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO; MARCADORES DE PONTO QUENTE E FRIO. ACOMPANHA BATERIAS COMPATÍVEIS.	UND	INCOTERM Modelo: ST-400	16	R\$ 435,47	R\$ 6.967,52
10	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA – TERMÔMETRO DIGITAL PARA MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS AMBIENTES. EQUIPAMENTO COM DISPLAY EM LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. POSSUI FUNÇÃO DE LEITURA E MEMORIZAÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM UM INTERVALO DE TEMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -10°C À +50°C. RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 0,1°C. ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA. ACOMPANHA BATERIAS COMPATÍVEIS.	UND	INCOTERM Modelo: 7427.02.0.00	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.574,78

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E THALLYSON DE AQUINO BRAGA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 221/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0064850

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a estruturação das unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) e para a Vigilância Epidemiológica, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.298.443/0002-54, estabelecida à Rua Maquerobi, nº 201, Vila da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.053-030, Telefone: (11) 3889-6910, e-mail: licitacao@magnamed.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE – EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, CICLADO A TEMPO, CONTROLADO A VOLUME E PRESSÃO. MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, CONTROLADA A PRESSÃO, ASSISTIDA / CONTROLADA, MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP), VENTILAÇÃO COM PRESSÃO DE SUPORTE E VENTILAÇÃO DE APNÉIA. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO DE CONTROLE, DISPARO POR FLUXO COM SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, TEMPO INSPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 21 A 100%, PEEP AJUSTÁVEL, TEMPO DE SUBIDA EM PRESSÃO DE SUPORTE E SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA PARA PRESSÃO DE SUPORTE. ALARMES: BAIXA CONCENTRAÇÃO DE O2, ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO, APNEA, VENTILADOR INOPERANTE, BAIXA PRESSÃO DE REDE DE O2. MONITORAÇÃO: PRESSÃO MÁXIMA DAS VIAS AÉREAS, VOLUME CORRENTE OUTROS: O VENTILADOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA MISTURA DE AR COMPRIMIDO E O2 NAS CONCENTRAÇÕES DE 21 A 100% DE O2; DEVE SER PROVIDO DE BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA NOMINAL DE 4 HORAS NO MÍNIMO COM OPCIONAL CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA; POSSUIR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BILVOT – 60 HZ; DEVE POSSUIR MEDIDOR DE HORAS DE UTILIZAÇÃO PARA CONTROLE DE USO E MANUTENÇÃO; ACESSÓRIOS: CIRCUITOS DE PACIENTES COMPLETOS AUTOCLAVÁVEIS A VAPOR SATURADO, INCLUINDO VÁLVULA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, FILTROS, DIAFRAGMAS, TRAQUEÍAS DE 100% SILICONE SUFICIENTES PARA COMPOR 1 (UM) CIRCUITO COMPLETO PARA USO ADULTO	UND	MAGNAMED MODELO: OXYMAG	2	R\$ 44.600,00	R\$ 89.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.200,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E TATSUO SUZUKI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Referência: ADA nº 19-20-0079459

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza administrativa e hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital de Campanha de Rio Branco (HCAMP) e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTOACRE), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 2.196.390,36 (dois milhões cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), em consonância ao PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 028/2021, datado de 09 de fevereiro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta, visando a contratação das empresas:

NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.571.096/0001-40, situada na Avenida Ceará, nº 3806, Bairro 7º Bec, CEP 69.918-111, neste ato representada pela Sócia Senhora Elissandra Silva Almeida, inscrita no RG sob o nº 438766 SSP/AC e CPF nº 740.464.972-20, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, vencedora dos Lotes 01 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTOACRE), perfazendo um valor total de R\$ 1.812.535,74 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 05.493.311/001-53, situada na Rod BR 364, nº 6990, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.920-193, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor Jucimar Lopes Carvalho, inscrito no RG sob o nº 0690798-9 SSP/MT e CPF nº 469.270.0001-78, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, vencedora dos Lotes 02 - Hospital de Campanha de Rio Branco (HCAMP), perfazendo um valor total de R\$ 383.854,61 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2021.

Paulo Justino Pereira

Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças

Decreto nº 4.475/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo - ADA Nº 19-20-0079459, PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC Nº 028/2021, datado de 10 de fevereiro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza administrativa e hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender o Hospital de Campanha de Rio Branco (HCAMP) e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTOACRE), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no valor total de R\$ 2.196.390,36 (dois milhões cento e noventa e seis mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), em caráter emergencial, visando a contratação das empresas:

NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA - EPP - CNPJ: 17.571.096/0001-40, situada na Avenida Ceará, nº 3806, Bairro 7º Bec, CEP 69.918-111, neste ato representada pela Sócia Senhora Elissandra Silva Almeida, inscrita no RG sob o nº 438766 SSP/AC e CPF nº 740.464.972-20, residente e domiciliada em Rio Branco - Acre, vencedora dos Lotes 01 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTOACRE), perfazendo um valor total de R\$ 1.812.535,74 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 05.493.311/001-53, situada na Rod BR 364, nº 6990, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.920-193, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Senhor Jucimar Lopes Carvalho, inscrito no RG sob o nº 0690798-9 SSP/MT e CPF nº 469.270.0001-78, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, vencedora dos Lotes 02 - Hospital de Campanha de Rio Branco (HCAMP), perfazendo um valor total de R\$ 383.854,61 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Publique-se.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2021.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 4.913/ 2019

VI TERMO DE PARCERIA QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NA REGIONAL DE SAÚDE DO JURUÁ, NO HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ, INCLUINDO A ESTRUTURA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DO OBJETO

O presente Termo, tem por objeto, o suporte à Rede de Saúde do Estado do Acre durante a situação de pandemia e emergência em saúde pública decorrente da doença COVID 19, com prestação de serviço de referência em saúde médico hospitalar aos pacientes acometidos pela COVID-19 na Regional de Saúde do Juruá, incluindo pronto atendimento, exames laboratoriais, leitos de internação, além de leitos de UTI, no Hospital de Regional do Juruá, incluindo o Hospital de Campanha.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura.

Com finalidade de viabilizar a execução imediata do Plano Operativo, a OSCIP deverá encontrar-se em condições de operacionalizar as ações elencadas já no ato da assinatura do presente Termo de Parceria.

O presente Termo em sua totalidade ou parcialmente (faixa de serviços), poderá ser rescindido antes do prazo previsto unilateralmente pela PARCEIRA PÚBLICA, caso a situação de emergência descrita acima esteja controlada, não sendo mais necessários os serviços prestados pela OSCIP. Findo o Termo de Parceria e havendo inexecução parcial por parte da OSCIP, os valores pagos deverão ser restituídos à PARCEIRA PÚBLICA. Neste caso, a OSCIP deverá solicitar à PARCEIRA PÚBLICA o procedimento a ser realizado para a restituição dos valores.

Em qualquer caso de encerramento do presente Termo, a Parceira Pública deverá notificar a OSCIP com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para que possam ser tomadas as medidas necessárias para encerramento dos contratos existentes, incluindo-se aqui tanto os de trabalho como os de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O VALOR ORÇAMENTÁRIO GLOBAL referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Parceria é de R\$ 39.905.254,08 (Trinta e nove milhões, novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), o correspondente ao VALOR ORÇAMENTÁRIO MENSAL de R\$ 3.325.437,84 (Três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Os recursos orçamentários referentes às despesas dos Serviços do objeto deste Termo de Parceria, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do SUS, consignados no Programa de Trabalho: 34450000 e Elemento de Despesa: 3.3.50.43.01, nas Fontes: 100(RP), 400 (SUS) e 900 (RP/ Covid-19). Os recursos, quando não utilizado no objeto deverão ser aplicados no mercado financeiro em instituição oficial.

O repasse dos recursos financeiros pela PARCEIRA PÚBLICA à OSCIP será realizado de maneira regular, obedecendo a condições e prazos dispostos no cronograma de execução constante no presente instrumento.

Não poderão ser pagas, com recursos do Termo de Parceria, despesas diversas ao estabelecido no Plano de Trabalho, sendo vedado o pagamento de multas bancárias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ASSINAM: PAULO JUSTINO PEREIRA SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

AUTARQUIAS

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 CPL 04 da SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

LOTE I (RIO BRANCO/ AC)

Item	Especificação dos Serviços	Métrica	Qtde	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Portaria Diurno	Posto	4	2.936,54	11.746,16	140.953,92
2	Portaria Noturno	Posto	4	3.394,97	13.579,88	162.958,56
3	Aux.manutenção Predial	Posto	7	2.988,79	20.921,53	251.058,36
4	Atendente	Posto	70	3.591,99	251.439,30	3.017.271,60
5	Aux. Administrativo	Posto	12	3.084,76	37.017,12	444.205,44
6	Motoboy	Posto	2	3.844,57	7.689,14	92.269,68
7	Recepcionista	Posto	6	2.569,97	15.419,82	185.037,84
8	Supervisor	Posto	12	5.717,11	68.605,32	823.263,84
Valor total					426.418,27	5.117.019,24

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.117.019,24 (cinco milhões, cento e dezessete mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos) DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do Contrato ser de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 089/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 – CPL 02 - SEE (Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessárias ao desenvolvimento das atividades do Departamento Estadual de Água e Saneamento do Acre – DEPASA.

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Atendente – quantitativo do posto apresentado na coluna 4 (quantidade prevista para consumo mensal) e coluna 5 (quantidade para registro) correspondem ao período de 12 meses (Rio Branco)	Unid-Posto	50	3.621,82	181.091,00	2.173.092,00
2	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Gerente Administrativo – quantitativo do posto apresentado na coluna 4 (quantidade prevista para consumo mensal) e coluna 5 (quantidade para registro) correspondem ao período de 12 meses (Rio Branco)	Unid-Posto	15	6.386,10	95.791,50	1.149.498,00
3	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Recepcionista – quantitativo do posto apresentado na coluna 4 (quantidade prevista para consumo mensal) e coluna 5 (quantidade para registro) correspondem ao período de 12 meses (Rio Branco)	Unid-Posto	08	2.855,15	22.841,20	274.094,40
4	Serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional; Supervisor Administrativo – quantitativo do posto apresentado na coluna 4 (quantidade prevista para consumo mensal) e coluna 5 (quantidade para registro) correspondem ao período de 12 meses (Rio Branco)	Unid-Posto	01	5.764,23	5.764,23	69.170,76
Valor Total					R\$ 3.665.855,16	

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.665.855,16 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do Contrato ser de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 19.02.2021.

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTTI pelo CONTRATANTE e RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA pela CONTRATADA.

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 107, DE 19 DE fevereiro DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final da Comissão Processante do PAD nº. 001/2021; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2021, designada pela portaria nº. 1018, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOE Ed. nº. 12.935, de 04 de dezembro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, consoante Memorando nº. 013/2021/IAPEN/CPAD,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

Presidente do IAPEN/AC
Decreto 5.399/2020

Portaria IAPEN Nº 108, DE 19 DE fevereiro DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final da Comissão Processante do PAD nº. 002/2021; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021, designada pela portaria nº. 1019, de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE Ed. nº. 12.935, de 04 de dezembro de 2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, consoante Memorando nº. 013/2021/IAPEN/CPAD,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

Presidente do IAPEN/AC
Decreto 5.399/2020

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 015 DE 17 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da PORTARIA Nº 012, de 1º de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a Suspensão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Brasília, Estabelece o retorno de suas atividades Legislativas e define outras providências. como medida de prevenção da disseminação da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo"

A Presidente da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, CONSIDERANDO entendimento unânime dos vereadores deste Poder, que decidiram pelo imediato retorno do funcionamento das Atividades Legislativas, pela necessidade de atendimento das demandas relevantes ao interesse público, que exigem deliberações deste Poder, em prol da coletividade brasileira, em observância das normas regimentais, e em atenção as questões pertinentes à pandemia que assola o país e, por conseguinte, este município;

CONSIDERANDO que nesse cenário pandêmico este Poder tem pautado seu funcionamento com base na Portaria 019 de 25 de abril de 2020 c/c Portaria nº 29 de 13 de maio de 2020, que tratam das medidas de caráter temporário, para prevenção dos riscos de contágio decorrentes da doença (COVID-19), causada pelo Novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dão outras providências; e

CONSIDERANDO, ainda as razões de saúde pública, para além dos instrumentos legais acima citados, com base em que este Poder dará a devida observância às recomendações sanitárias preventivas pautadas nas orientações dos Órgãos de Saúde Pública, das esferas Municipal, Estadual, Federal e da Organização Mundial de Saúde (OMS), de modo a garantir a segurança e resguardar a saúde dos vereadores e servidores que trabalham neste Poder, bem como das pessoas que transitam na sede desta Casa legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 012 de 1º de fevereiro de 2021, editada pela Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Estabelecer o retorno das atividades legislativas a partir de 23 de fevereiro de 2021, com a realização da 1ª Sessão Ordinária, do 1º ano legislativo da 15ª Legislatura.

Art. 3º- As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, inclusive, tramitação dos Projetos de Lei, trabalhos das Comissões Permanentes serão realizadas, normalmente, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º- O funcionamento deste Poder se dará em expediente normal, com a presença dos servidores, ficando dispensados aqueles que se enquadrem no grupo de risco, amparados pela Portaria 019, de 25 de março de 2020 e legislações superiores reguladoras da matéria.

Art. 5º- As Sessões Plenárias mencionadas no Art. 3º serão realizadas, sem público presencial, com transmissão on-line, pela rede social Facebook no Site camaramunicipaldebrasileia.com.br.

Art. 6º- Seguem suspensas as atividades abaixo descritas, conforme o disposto nos incisos I, II, III, do Art. 5º da Portaria nº 019 de 2020:

I - Atendimento presencial ao público externo;

II - A cedência e uso das dependências desta Câmara Municipal;

III- Acesso do público externo às Sessões Plenárias, bem como, às áreas restritas dos servidores e Parlamentares;

Art. 7º- Esta Portaria terá vigência por tempo indeterminado e serão revistas sempre que necessário, até ulterior deliberação.

Art. 8º- Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre, afixando-se no mural desta Câmara.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 17 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Brasileia – Acre, 17 de fevereiro de 2021

Arlete Ferreira do Amaral
Presidente da
Câmara Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 001/2021

TIPO: Menor Preço Global

REÂMBULO

A Câmara Municipal de Brasileira- Acre, CNPJ: 04.124.442/0001 – 09, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 006/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.960, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do Processo Administrativo Nº 004/2021 na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 001/2021, na forma presencial SRP e do tipo menor preço, estará realizando no dia 01/03/2021, a partir das 11h, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação de Registro de preços para futura contratação de sítio de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso as informações referente as atividades da Câmara Municipal de Brasileira, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Samara Gadelha Hassen Pontes e sua respectiva equipe de apoio.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira ou equipe de apoio poderá atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o Registro de preços para contratação de sítio de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso as informações, referente as atividades da Câmara Municipal de Brasileira, autorizado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Brasileira.

1.1 DAS NORMAS LEGAIS

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 07h30min às 13h, na Sala de Licitações, sede da Câmara Municipal de Brasileira, à Avenida Geny Assis, n. 387, Centro, Brasileira – Ac

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXOS:

- Termo de Referência;

- Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Modelo de Proposta Comercial;

- Modelo de Declaração que possui Estrutura e Equipamentos;

- Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- Minuta do Contrato.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO

- DO OBJETO

- DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- DA HABILITAÇÃO

- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- DO PAGAMENTO

- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

- DOS RECURSOS

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 004/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da abertura da Sessão: 01/03/2021 às 11 Horas

Período de retirada do edital: 18/02/2021 a 26/02/2021.

Endereço: Av. Geny Assis, nº 397 – Centro - Fon(68) 3546 –3828

3. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 10 (dez) meses.

5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a) Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

I - Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

II - Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

III - Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

IV - Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

V - Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;

VI - Seja empresa ou instituição vinculada a Câmara Municipal de Brasília;

VII - Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

VIII - Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitem abaixo.

7.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 7, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.9.

7.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo V fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.8. Para os interessados (Pessoa física) deverão apresentar cópia do RG para deferimento do seu credenciamento.

7.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo V, poderão firmá-la conforme modelo acima, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001 /2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF:
Endereço e Telefone:

7.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nesta fase de credenciamento:

Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme modelo no Anexo VI, ou

Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

Qualquer outro registro de cadastro oficial.

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;

1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos da substância da proposta.

A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitem que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF:
e-mail:
Endereço e telefone:
CONCORRE PARA (informar o menor preço que a empresa está concorrendo)

9.2. A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

9.3. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 001-2021 e a Comissão.

9.5. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VIII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

9.10. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.11. Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

abertura da proposta e registro de seu preço;

conformidade da proposta;

ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;

fase de lances;

definição da proposta classificada em 1º lugar;

aplicação da LC 123;

negociação com o pregoeiro;

declaração da proposta classificada em 1º lugar;

rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados; j) aceitação;

habilitação;

declaração vencedor;

adjucação.

Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

- PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

As Propostas de Preços serão organizadas em ordem de crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

- Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.12 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas: que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência. cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

– Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

– a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

– não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

- o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

- Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

- Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.28 e o seguinte procedimento:

- Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

- Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitado e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

- Se a proposta classificada não pertencer a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

- Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

- Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 24 – Sanções Administrativas deste Edital.

- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

29. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

- Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

- Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

— O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação.

- A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

HABILITAÇÃO.

11.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021
NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF :
e-mail:
Endereço e telefone:

11.1.1. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.1.1.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.1.1.2. - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.1.1.3. - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.2. - Habilitação Jurídica

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. - Regularidade Fiscal

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.4. - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6. - Outras Comprovações

Alvará de funcionamento; (exigido somente na contratação)

Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VIII), elaborada em papel timbrado, atestando que:

b1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

11.7. - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado, havendo falha da documentação habilitatória, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3. - O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital, portanto não serão aceitas impugnações via e-mail, fax ou similares.

12.4. - Não serão reconhecidas as impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 12.1 e 12.3.

12.5. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologada a licitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. - A Câmara Municipal de Brasília convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor e os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e demais legislação em vigor, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.2.

14.2. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Câmara Municipal de Brasília será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2. – Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

15.3. – A convocação dos prestadores de serviços, pela Câmara Municipal de Brasília, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

15.4. – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1. – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 – Quanto aos serviços, os mesmos deverão ser realizados de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

15.6 – Não obedecidas as consoantes previstas no Termo de Referência a contratante aplicará as medidas cabíveis necessárias para que não haja prejuízo a Câmara Municipal.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. – Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. – Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir além os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Prestador de Serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

20.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

20.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

20.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal. A atestação deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento definitivo. Após a atestação o crédito será realizado em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o PRESTADOR DE SERVIÇOS.

21.2. – O pagamento será creditado em favor do VENCEDOR mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente, ao mês trabalhado, mediante apresentação a aceitação e atestação por servidor responsável da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

21.3. – A cada pagamento o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participar desta licitação.

21.4. – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão indicado no subitem 1.1 em nome do PRESTADOR DE SERVIÇOS. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.5. – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devida pelo órgão indicado no subitem 1.1, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$\frac{TX}{100} \frac{6}{100}$

I= ----- I= ----- I= 0,00016438

365 365

21.5.1. – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência

21.6. – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

22. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

22.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame, ou ainda por meio de termo de contrato (modelo anexo IX) quando se fizer necessária a formalização de contrato.

22.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

22.3. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.5. – O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

22.6. – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.7. – A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

22.8. - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

22.9. - A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

23. DOS RECURSOS

23.1. - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

23.2. - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

23.3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 7, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados no Departamento de Licitações, situada na Av. Geny Assis, nº 387 – Centro - Fone (68) 3546 – 3828, Brasília- AC, até as 13 horas.

23.4. - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

23.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. - Julgados os recursos, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante declarado vencedor.

23.7. - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do item 13.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

24.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.3. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.5. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

24.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

24.7. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido pelo Setor de Compra e Licitações Públicas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.9. - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

24.10. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

24.11. - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1. O Licitante vencedor que tenha domicílio fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura da

Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação do subitem 24;

25.2. - A Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação do órgão licitante indicado no item 1.1 por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

25.3. - O prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante indicado no item 1.1;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

26.7. - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, poderá ser solicitada por escrito, ao setor Licitações, situada na Av. Geny Assis, nº 387 – Centro – Fone (68) 3546 – 3828, Brasília- AC.

26.8. - O edital e seus anexos poderão ser copiados gratuitamente no Departamento de Licitações, para o endereço indicado no rodapé do edital.

26.9. - Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

26.10. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.11. - Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, através do Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro:

Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.

- Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

- A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro do Setor de Compras e Licitações Pública. As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta facilidade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

- Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

- Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou na retirada do edital, no endereço ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis, para nele intervir se for do seu interesse.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10 e 5.967/10.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Os recursos disponíveis para cobertura do objeto deste edital, se darão da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo

28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4. - Fica constituído o Foro da Cidade de Brasília para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Brasília - AC, 11 de fevereiro de 2021.

SAMARA GADELHA HASSEN PONTES

Pregoeira/CPL/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador, José Nunes de Carvalho, para se deslocar ao Município de Rio Branco no dia 19 de fevereiro de 2021 à sede do Ministério Público do Estado do Acre para audiência e assessoramento jurídico.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda ao pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles"

Plácido de Castro – Acre, em 18 de fevereiro de 2021.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 090/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar, a contar de 04 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão serviços ao Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Rosa Maria Matos de Lima – AP – VIII

André Barbosa da Frota – AP – IV

Angelo Carlos Tomson – AP – XIII

Eline Lopes de Souza – AP – XV

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2021

Cap. N. Lima

Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Processo Administrativo nº 18069/2020

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e J.W.C. Multiserviços LTDA

Objeto: prorrogação da vigência bem como aditamento ao Contrato nº 33/2017.

Vigência: 03/10/2020 a 03/04/2021

Valor Mensal do serviço: R\$ 101.501,08

Valor do Aditivo: R\$ 609.006,48

Data Assinatura: 01/10/2020

Assinam: Antônio Lira de Moraes – Presidente e Railson Correia – 1º Secretário, pela Contratante e Ellyson Oliveira Maia pelo Locador.

Original assinado

ACRELÂNDIA



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.009.535,00	34.009.535,00	6.068.715,30	17,84	36.051.451,64	106,00	-2.041.916,64
RECEITAS CORRENTES	30.562.626,06	30.562.626,06	6.068.715,30	19,86	34.195.303,35	111,89	-3.632.677,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.324.963,50	1.324.963,50	420.500,72	31,74	1.676.648,65	126,54	-351.685,15
IMPOSTOS	1.303.856,52	1.303.856,52	410.403,55	31,48	1.477.556,64	113,32	-173.700,12
TAXAS	21.106,98	21.106,98	10.097,17	47,84	199.092,01	943,25	-177.985,03
CONTRIBUIÇÕES	626.940,00	626.940,00	123.041,75	19,63	688.566,80	109,83	-61.626,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	626.940,00	626.940,00	123.041,75	19,63	688.566,80	109,83	-61.626,80
RECEITA PATRIMONIAL	140.539,04	140.539,04	2.228,85	1,59	49.212,00	35,02	91.327,04
VALORES MOBILIÁRIOS	140.539,04	140.539,04	2.228,85	1,59	49.212,00	35,02	91.327,04
RECEITA DE SERVIÇOS	79.412,40	79.412,40	378,23	0,48	378,23	0,48	79.034,17
OUTROS SERVIÇOS	79.412,40	79.412,40	378,23	0,48	378,23	0,48	79.034,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.328.736,45	28.328.736,45	5.515.861,06	19,47	31.755.973,45	112,10	-3.427.237,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.715.502,24	14.715.502,24	2.706.027,79	18,39	17.937.204,00	121,89	-3.221.701,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.892.194,21	3.892.194,21	889.449,13	22,85	4.656.371,27	119,63	-764.177,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.721.040,00	9.721.040,00	1.920.384,14	19,75	9.162.398,18	94,25	558.641,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.034,67	62.034,67	6.704,69	10,81	24.524,22	39,53	37.510,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	6.704,69	0,00	24.497,22	0,00	-24.497,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	62.034,67	62.034,67	0,00	0,00	27,00	0,04	62.007,67
RECEITAS DE CAPITAL	3.446.908,94	3.446.908,94	0,00	0,00	1.856.148,29	53,85	1.590.760,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.446.908,94	3.446.908,94	0,00	0,00	1.856.148,29	53,85	1.590.760,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.446.908,94	3.446.908,94	0,00	0,00	1.856.148,29	53,85	1.590.760,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.009.535,00	34.009.535,00	6.068.715,30	17,84	36.051.451,64	106,00	-2.041.916,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação 2/3

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.009.535,00	34.009.535,00	6.068.715,30	17,84	36.051.451,64	106,00	-2.041.916,64
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.747.560,73	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.009.535,00	34.009.535,00	6.068.715,30	17,84	37.799.012,37	111,14	-3.789.477,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.638.820,87	—	—	6.638.820,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.638.820,87	—	—	6.638.820,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	10.146.930,61	37.600.008,46	1.592.628,26
DESPESAS CORRENTES	27.001.114,28	40.560.585,91	5.254.177,27	34.166.537,64	6.394.048,27	8.765.033,98	33.105.164,64	7.455.421,27	33.028.115,01	1.061.373,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.079.738,68	20.404.257,87	3.591.689,28	19.119.893,44	1.284.364,43	4.312.704,12	19.119.893,43	1.284.364,44	19.066.225,05	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	20.201,48	-2.298,52	20.201,48	0,00	3.248,54	20.201,48	0,00	20.201,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.917.375,60	20.136.126,56	1.664.786,51	15.026.442,72	5.109.683,84	4.449.081,32	13.965.069,73	6.171.056,83	13.941.688,48	1.061.372,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.771.325,37	7.385.357,07	677.985,43	5.225.102,99	2.160.254,08	1.422.237,46	4.693.847,73	2.691.509,34	4.571.893,45	531.255,26
INVESTIMENTOS	6.169.315,37	6.484.252,32	874.703,07	4.538.508,91	1.945.743,41	1.338.927,15	4.059.287,43	2.424.964,89	3.937.333,15	479.221,48
INVERSOES FINANCEIRAS	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.602.000,00	901.104,75	-196.717,64	686.594,08	214.510,67	83.310,31	634.560,30	266.544,45	634.560,30	52.033,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.095,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	340.095,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	10.146.930,61	37.600.008,46	1.592.628,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação 3/3

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	10.146.930,61	37.600.008,46	1.592.628,26
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	—	10.187.271,44	37.799.012,37	—	37.600.008,46	1.592.628,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	100,00	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	100,00	10.146.930,61	1.592.628,26
Legislativa	2.206.000,00	2.244.989,86	186.667,60	1.714.255,16	4,35	530.734,70	229.832,60	1.618.436,30	4,28	626.553,56	95.818,86
Ação Legislativa	2.206.000,00	2.244.989,86	186.667,60	1.714.255,16	4,35	530.734,70	229.832,60	1.618.436,30	4,28	626.553,56	95.818,86
Essencial à Justiça	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	7.739.263,96	12.341.436,06	1.618.510,23	11.043.017,46	28,03	1.298.418,60	2.588.135,83	10.763.017,46	28,47	1.578.418,60	280.000,00
Planejamento e Orçamento	357.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.759.543,67	11.812.129,83	1.745.559,51	10.651.255,02	27,04	1.160.874,81	2.536.535,27	10.371.255,02	27,44	1.440.874,81	280.000,00
Administração Financeira	1.500.000,00	529.306,23	-127.049,28	391.762,44	0,99	137.543,79	51.600,56	391.762,44	1,04	137.543,79	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.720,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.600.000,00	2.221.863,26	79.491,11	1.653.743,90	4,20	568.119,36	293.516,96	1.653.743,90	4,38	568.119,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.500,00	153.656,15	5.377,46	141.199,74	0,36	12.456,41	16.765,45	141.199,74	0,37	12.456,41	0,00
Assistência Comunitária	1.409.500,00	2.068.207,11	74.113,65	1.512.544,16	3,84	555.662,95	276.751,51	1.512.544,16	4,00	555.662,95	0,00
Saúde	6.983.686,06	15.377.535,79	1.650.271,64	11.095.755,85	28,17	4.281.779,94	3.304.536,04	10.207.009,63	27,00	5.170.526,16	888.746,22
Administração Geral	0,00	1.707.595,12	542.203,10	1.586.466,69	4,03	121.128,43	529.613,50	1.560.327,09	4,13	147.268,03	26.139,60
Atenção Básica	6.732.248,42	13.481.132,50	1.098.468,54	9.486.627,76	24,08	3.994.504,74	2.765.322,54	8.624.021,14	22,82	4.857.111,36	862.606,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	241.437,64	178.808,17	9.600,00	22.661,40	0,06	156.146,77	9.600,00	22.661,40	0,06	156.146,77	0,00
Educação	12.795.570,84	12.119.367,07	1.929.569,14	10.990.265,99	27,90	1.129.101,08	2.923.423,92	10.838.955,73	28,68	1.280.411,34	151.310,26
Ensino Fundamental	12.036.773,55	11.712.687,49	1.645.563,19	10.663.586,41	27,07	1.049.101,08	2.790.728,23	10.663.586,41	28,21	1.049.101,08	0,00
Educação Infantil	758.797,29	406.679,58	284.005,95	326.679,58	0,83	80.000,00	132.695,69	175.369,32	0,46	231.310,26	151.310,26
Urbanismo	1.233.738,00	1.145.966,28	94.010,74	1.144.766,28	2,91	1.200,00	294.412,08	968.013,36	2,56	177.952,92	176.752,92
Infra-Estrutura Urbana	1.233.738,00	1.145.966,28	94.010,74	1.144.766,28	2,91	1.200,00	294.412,08	968.013,36	2,56	177.952,92	176.752,92
Saneamento	250.313,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	250.313,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	119.000,00	150.000,00	-11,73	149.987,04	0,38	12,96	0,00	149.987,04	0,40	12,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	110.000,00	150.000,00	-11,73	149.987,04	0,38	12,96	0,00	149.987,04	0,40	12,96	0,00
Agricultura	1.455.295,04	1.621.707,93	107.514,62	876.827,36	2,23	744.880,57	253.794,74	876.827,36	2,32	744.880,57	0,00
Promoção da Produção Animal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	1.276.000,00	1.064.172,29	149.704,11	378.711,73	0,96	685.460,56	196.940,62	378.711,73	1,00	685.460,56	0,00
Extensão Rural	164.295,04	557.535,64	-42.189,49	498.115,63	1,26	59.420,01	56.854,12	498.115,63	1,32	59.420,01	0,00
Desporto e Lazer	722.667,16	723.076,73	266.139,35	723.021,59	1,84	55,14	299.619,27	723.021,59	1,91	55,14	0,00
Desporto Comunitário	704.667,16	723.076,73	266.139,35	723.021,59	1,84	55,14	299.619,27	723.021,59	1,91	55,14	0,00



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	100,00	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	100,00	10.146.930,61	1.592.628,26
Desporto e Lazer	722.667,16	723.076,73	266.139,35	723.021,59	1,84	55,14	299.619,27	723.021,59	1,91	55,14	0,00
Lazer	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.112.535,00	47.945.942,98	5.932.162,70	39.391.640,63	100,00	8.554.302,35	10.187.271,44	37.799.012,37	100,00	10.146.930,61	1.592.628,26

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.429.107,45	3.049.687,38	2.580.565,63	3.069.298,86	2.585.640,72	2.896.172,84	4.230.579,89	3.379.060,56	3.017.739,11	3.042.971,33	2.946.465,07	3.686.070,09	36.913.358,93	33.338.974,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.732,65	98.189,07	114.162,89	105.163,46	114.141,30	116.842,46	94.450,53	179.967,70	159.360,13	153.137,74	182.727,51	237.773,21	1.676.648,65	1.324.963,50
I.P.T.U.	4.628,58	2.712,83	1.871,01	4.559,90	4.275,99	2.389,11	4.359,77	11.964,48	21.066,11	18.533,12	1.688,92	4.873,54	82.923,36	95.952,12
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	53.568,29	49.862,27	11.406,49	60.147,81	35.031,88	47.003,02	61.161,82	56.103,69	374.285,27	417.960,00
I.S.S.	65.589,06	51.831,09	68.057,40	45.359,19	47.143,47	49.281,13	59.554,32	67.387,01	51.071,01	66.291,65	78.155,49	114.336,63	764.057,45	784.301,94
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.515,01	43.645,15	44.234,48	55.244,37	9.153,55	15.309,95	19.129,95	40.468,40	52.191,13	21.309,95	41.721,28	62.459,35	455.382,57	26.749,44
Contribuições	76.854,89	61.053,90	51.428,49	52.582,68	45.792,66	51.703,84	54.025,43	55.697,93	59.684,90	56.700,33	62.474,50	60.567,25	688.566,80	626.940,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	11,60	4,84	0,00	0,00	0,00	7,42	25,93	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	11,60	4,84	0,00	0,00	0,00	7,42	25,93	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,23	0,00	378,23	79.412,40
Transferências Correntes	2.231.519,91	2.890.417,41	2.409.035,72	2.911.552,72	2.425.706,76	2.727.462,13	4.082.092,33	3.131.698,43	2.798.694,08	2.833.133,26	2.700.884,83	3.381.017,52	34.523.215,10	31.245.623,69
Cota-Parte do F.P.M.	811.201,91	1.172.150,56	685.388,87	725.192,25	648.553,76	571.394,99	985.026,52	625.712,60	504.017,00	678.203,43	898.907,28	1.340.340,19	9.646.089,36	10.271.367,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	374.551,77	345.700,24	369.156,03	305.592,23	244.587,74	290.856,56	310.858,50	385.625,06	419.751,22	428.413,96	457.389,55	473.145,95	4.405.628,81	4.179.600,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	53.254,26	45.105,90	44.372,99	24.402,03	48.919,98	66.243,99	68.857,86	53.530,66	61.734,34	53.058,16	32.445,14	28.188,07	580.113,38	575.336,57
Cota-Parte do ITR.	0,00	568,99	202,51	8,00	18,52	122,08	121,91	37,29	4.194,38	6.349,96	282,68	258,87	12.165,19	6.123,11
Outras Transferências Correntes	199.463,61	238.157,93	582.336,13	1.179.474,33	814.282,05	1.199.739,99	2.094.373,16	1.375.519,91	1.189.638,57	913.274,02	373.673,03	556.887,45	10.716.820,18	6.486.305,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.851,44
Transferências do FUNDEB	793.048,36	1.088.733,79	727.579,19	676.883,88	669.344,71	599.104,52	622.854,38	691.272,91	619.358,57	753.833,73	938.187,15	982.196,99	9.162.398,18	9.721.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00	27,00	5.938,53	0,00	0,00	162,34	0,00	11.691,66	0,00	0,00	0,00	6.704,69	24.524,22	62.034,67
DEDUÇÕES (II)	247.801,47	312.705,05	219.823,90	200.366,90	199.087,76	185.723,37	193.162,86	212.981,00	197.939,27	233.204,98	277.804,81	288.746,30	2.769.347,67	2.918.020,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	247.801,47	312.705,05	219.823,90	200.366,90	199.087,76	185.723,37	193.162,86	212.981,00	197.939,27	233.204,98	277.804,81	288.746,30	2.769.347,67	2.918.020,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.181.305,98	2.736.982,33	2.360.741,73	2.868.931,96	2.386.552,96	2.710.449,47	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	34.144.011,26	30.420.953,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	2.181.305,98	2.736.982,33	2.360.741,73	2.868.931,96	2.386.552,96	2.710.449,47	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	34.144.011,26	30.420.953,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	2.181.305,98	2.736.982,33	2.360.741,73	2.868.931,96	2.386.552,96	2.710.449,47	4.037.417,03	3.166.079,56	2.819.799,84	2.809.766,35	2.668.660,26	3.397.323,79	34.144.011,26	30.420.953,30

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00		189.517,24
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		189.517,24
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00		189.517,24



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	189.517,24	0,00	189.517,24	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2020				2019			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00			

Continua 2/3



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre/2020		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.516.828,48	8.509.301,96	5.644.325,18
Disponibilidade de Caixa	6.516.828,48	8.509.301,96	5.644.325,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.395.620,92	10.760.349,07	6.350.944,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.878.792,44	2.251.047,11	706.619,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.562.626,06	34.188.436,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.963,50	1.676.648,65
I.P.T.U.	95.952,12	82.923,36
I.S.S.	784.301,94	764.057,45
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	417.960,00	374.285,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.749,44	455.382,57
Contribuições	626.940,00	688.566,80
Receita Patrimonial	140.539,04	49.212,00
Aplicações Financeiras(II)	140.539,04	49.212,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.328.736,45	31.755.973,45
Cota-Parte do FPM	8.306.955,00	7.876.321,93
Cota-Parte do ICMS	3.343.680,00	3.524.503,25
Cota-Parte do IPVA	460.269,26	464.091,63
Cota-Parte do ITR	4.898,49	9.732,26
Transferências da LC 87/1996	4.681,15	0,00
Transferências da LC 61/1989	906,98	2.106,02
Transferências do FUNDEB	9.721.040,00	9.162.398,18
Outras Transferências Correntes	6.486.305,57	10.716.820,18
Demais Receitas Correntes	141.447,07	18.035,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	141.447,07	18.035,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.422.087,02	34.139.224,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.446.908,94	1.856.148,29
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	3.446.908,94	1.856.148,29					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	3.446.908,94	1.856.148,29					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.446.908,94	1.856.148,29					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.868.995,96	35.995.372,61					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.560.585,91	34.166.537,64	33.105.164,64	33.028.115,01	503.888,05	575.516,68	575.516,68
Pessoal e Encargos Sociais	20.404.257,87	19.119.893,44	19.119.893,43	19.066.225,05	338.445,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.201,48	20.201,48	20.201,48	20.201,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.136.126,56	15.026.442,72	13.965.069,73	13.941.688,48	165.442,24	575.516,68	575.516,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.136.126,56	15.026.442,72	13.965.069,73	13.941.688,48	165.442,24	575.516,68	575.516,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.540.384,43	34.146.336,16	33.084.963,16	33.007.913,53	503.888,05	575.516,68	575.516,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.385.357,07	5.225.102,99	4.693.847,73	4.571.893,45	313.991,42	619.136,05	619.136,05
Investimentos	6.484.252,32	4.538.508,91	4.059.287,43	3.937.333,15	313.991,42	619.136,05	619.136,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	901.104,75	686.594,08	634.560,30	634.560,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.484.252,32	4.538.508,91	4.059.287,43	3.937.333,15	313.991,42	619.136,05	619.136,05

Continua 2/4



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.024.636,75	38.684.845,07	37.144.250,59	36.945.246,68	817.879,47	1.194.652,73	1.194.652,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-2.962.406,27						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.941.095,35						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	120.671,60						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.201,48						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.861.936,15						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.943.095,35						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2019(a)				Até o Bimestre/2020(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00				0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)	6.516.828,48				5.644.325,18		
Disponibilidade de Caixa	6.516.828,48				5.644.325,18		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.395.620,92				6.350.944,36		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.878.792,44				706.619,18		
Demais Haveres Financeiros	0,00				0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.516.828,48				-5.644.325,18		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-872.503,30						

Continua 3/4



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.172.173,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.044.676,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.145.146,68
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.638.820,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.638.820,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



Município de Arelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.057.436,38	821.356,06	817.879,47	1.553.295,89	507.617,08	2.189.288,49	1.253.378,82	1.194.650,92	1.194.652,73	2.244.335,61	3.678,97	511.296,05
EXECUTIVO	2.057.436,38	821.356,06	817.879,47	1.553.295,89	507.617,08	2.189.288,49	1.253.378,82	1.194.650,92	1.194.652,73	2.244.335,61	3.678,97	511.296,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.057.436,38	821.356,06	817.879,47	1.553.295,89	507.617,08	2.189.288,49	1.253.378,82	1.194.650,92	1.194.652,73	2.244.335,61	3.678,97	511.296,05
02	723,38	0,00	0,00	723,38	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,00	0,00	0,00	0,00	1.716,00	0,00	0,00
0400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,00	0,00	0,00	0,00	858,00	0,00	0,00
07	13.500,01	0,00	13.500,00	0,01	0,00	58.669,28	0,00	0,00	0,00	58.669,28	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.152,50	0,00	0,00	0,00	19.152,50	0,00	0,00
0900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,99	0,00	0,00	0,00	3.504,99	0,00	0,00
1200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,72	0,00	0,00	0,00	4.086,72	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.394,00	0,00	0,00	0,00	4.394,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00	0,00	8.625,00	0,00	0,00	0,00	8.625,00	0,00	0,00
SEC DE ADM E FINANÇAS	74.645,00	0,00	0,00	74.645,00	0,00	40.215,80	0,00	0,00	0,00	40.215,80	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	176.440,09	0,00	0,00	176.440,09	0,00	54.248,53	0,00	962,50	962,50	53.286,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	1.546,87	0,00	0,00	1.546,87	0,00	6.165,66	0,00	0,00	0,00	6.165,66	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	9.039,48	0,00	0,00	9.039,48	0,00	4.904,46	0,00	0,00	0,00	4.904,46	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.853,58	0,00	0,00	2.853,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	153.131,09	84.371,61	78.366,00	159.136,70	0,00	197.744,40	74.122,93	168.137,09	168.138,90	103.728,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	87.952,19	96.994,96	96.994,96	87.952,19	0,00	84.291,13	47.820,71	37.802,47	37.802,47	94.309,37	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.084,78	176.850,00	176.850,00	13.084,78	0,00	19.208,44	222.050,00	222.050,00	222.050,00	19.208,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	113.151,97	4.088,24	3.568,24	113.671,97	0,00	16.890,37	27.359,18	23.980,84	23.980,84	20.268,71	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURAL	715.752,48	282.020,97	271.569,99	719.102,48	7.100,98	1.184.860,17	409.401,05	303.225,40	303.225,40	1.291.035,82	0,00	7.100,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.017,15	0,00	0,00	1.017,15	0,00	996,40	0,00	0,00	0,00	996,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	689.320,97	177.030,28	177.030,28	188.804,87	500.516,10	473.108,64	472.624,95	438.492,62	438.492,62	503.562,00	3.678,97	504.195,07
VICE PREFEITO	2.417,34	0,00	0,00	2.417,34	0,00	1.638,00	0,00	0,00	0,00	1.638,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.057.436,38	821.356,06	817.879,47	1.553.295,89	507.617,08	2.189.288,49	1.253.378,82	1.194.650,92	1.194.652,73	2.244.335,61	3.678,97	511.296,05

FONTE:



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.298.214,06	1.298.214,06	1.221.266,08	94,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	95.952,12	95.952,12	82.923,36	86,42
1.1.1- IPTU	95.325,18	95.325,18	74.629,16	78,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	626,94	626,94	8.294,20	1.322,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	784.301,94	784.301,94	764.057,45	97,42
1.3.1- ISS	783.675,00	783.675,00	763.824,79	97,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	626,94	626,94	232,66	37,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	417.960,00	417.960,00	374.285,27	89,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.038.278,12	15.038.278,12	14.643.996,74	97,38
2.1- Cota-Parte FPM	10.271.367,00	10.271.367,00	9.646.089,36	93,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.822.060,00	9.822.060,00	9.247.039,39	94,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	261.225,00	261.225,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	188.082,00	188.082,00	399.049,97	212,17
2.2- Cota-Parte ICMS	4.179.600,00	4.179.600,00	4.405.628,81	105,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.851,44	5.851,44	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	6.123,11	6.123,11	12.165,19	198,68
2.6- Cota-Parte IPVA	575.336,57	575.336,57	580.113,38	100,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.336.492,18	16.336.492,18	15.865.262,82	97,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	888.165,00	888.165,00	943.404,37	106,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	261.225,00	261.225,00	141.291,50	54,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	52.245,00	52.245,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	261.225,00	261.225,00	222.638,44	85,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	261.225,00	261.225,00	139.266,38	53,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	52.245,00	52.245,00	440.208,05	842,58
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.579.563,69	4.579.563,69	8.552.660,97	186,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.467.728,69	5.467.728,69	9.496.065,34	173,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.918.020,96	2.918.020,96	2.769.347,67	94,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.964.412,00	1.964.412,00	1.769.767,43	90,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	835.920,00	835.920,00	881.125,56	105,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.170,29	1.170,29	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	226,74	226,74	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.224,62	1.224,62	2.432,93	198,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	115.067,31	115.067,31	116.021,75	100,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.721.040,00	9.721.040,00	9.162.398,18	94,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.721.040,00	9.721.040,00	9.162.398,18	94,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.803.019,04	6.803.019,04	6.393.050,51	93,97

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.890.000,00	6.890.000,00	6.754.113,19	98,03	6.754.113,19	98,03	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.890.000,00	6.890.000,00	6.754.113,19	98,03	6.754.113,19	98,03	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.855.221,70	2.855.221,70	2.395.661,80	83,90	2.395.661,80	83,90	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.855.221,70	2.855.221,70	2.395.661,80	83,90	2.395.661,80	83,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.745.221,70	9.745.221,70	9.149.774,99	93,89	9.149.774,99	93,89	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							-
16.1 - FUNDEB 60%							-
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							9.149.774,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							73,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							26,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							0,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 *							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	509.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.079.124,62	11.085.315,32	10.363.808,61	93,49	10.363.808,61	93,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.745.221,70	9.745.221,70	9.149.774,99	93,89	9.149.774,99	93,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.333.902,92	1.340.093,62	1.214.033,62	90,59	1.214.033,62	90,59	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.588.124,62	11.165.315,32	10.363.808,61	92,82	10.363.808,61	92,82	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							6.393.050,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *							-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)							9.607,50
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							6.402.658,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.961.150,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2							24,97
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.554.125,80	1.381.802,19	1.054.158,46	76,29	902.848,20	65,34	151.310,26
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.554.125,80	1.381.802,19	1.054.158,46	76,29	902.848,20	65,34	151.310,26
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.142.250,42	12.547.117,51	11.417.967,07	91,00	11.266.656,81	89,79	151.310,26

Continua 2/3



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (I)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	9.607,50	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	9.607,50	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		9.162.398,18	141.291,50
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		9.162.398,18	141.291,50
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1.(+) Retenções		0,00	0,00
50.2.(+) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		9.162.398,18	141.291,50

Acrelândia, 08/02/2021

FONTE:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³Caput do art. 212 da CF/1988⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.385.357,07	5.225.102,99	2.160.254,08
Investimentos	6.484.252,32	4.538.508,91	1.945.743,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	901.104,75	686.594,08	214.510,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	7.385.357,07	5.225.102,99	2.160.254,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.385.357,07	5.225.102,99	2.160.254,08

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

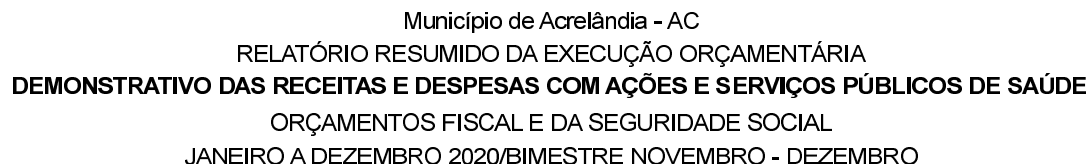
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (Ili + IIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



R\$ 1,00

[illegible]



Município de Acrelândia - AC

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	474.637,59	455.470,96	95,96	455.470,96	95,96	455.470,96	95,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	474.637,59	455.470,96	95,96	455.470,96	95,96	455.470,96	95,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.762.662,92	4.486.070,59	4.348.573,88	96,94	4.011.514,43	89,42	4.011.514,43	89,42	337.059,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.348.573,88	4.011.514,43	4.011.514,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.348.573,88	4.011.514,43	4.011.514,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.320.247,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.028.326,05	1.691.266,60	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,11	25,93	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 3/5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrição em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.066,94	-156.066,94	5.168,60	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.581,95	-19.581,95
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	-3,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.543,46	-3.543,46	294.286,51	-294.286,51
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657,00	-1.657,00	85.657,29	-85.657,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-399.528,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-399.528,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Acrelândia - AC

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	496.000,00	397.572,50	80,16	380.242,00	76,66	380.242,00	76,66	17.330,50
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	496.000,00	397.572,50	80,16	380.242,00	76,66	380.242,00	76,66	17.330,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.600,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.600,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.232.957,53	1.130.995,73	91,73	1.104.856,13	89,61	1.104.856,13	89,61	26.139,60
Despesas Correntes	0,00	1.232.957,53	1.130.995,73	91,73	1.104.856,13	89,61	1.104.856,13	89,61	26.139,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	1.738.557,53	1.538.168,23	88,47	1.494.698,13	85,97	1.494.698,13	85,97	43.470,10



Município de Acrelândia - AC

Página 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.762.662,92	4.507.433,00	4.290.675,42	95,19	3.936.285,47	87,33	3.936.285,47	87,33	354.389,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.600,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	9.600,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.707.595,12	1.586.466,69	92,91	1.560.327,09	91,38	1.560.327,09	91,38	26.139,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.762.662,92	6.224.628,12	5.886.742,11	94,57	5.506.212,56	88,46	5.506.212,56	88,46	380.529,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.762.662,92	6.224.628,12	5.886.742,11	94,57	5.506.212,56	88,46	5.506.212,56	88,46	380.529,55

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

[illegible]



Município de Acrelândia - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				34.009.535,00
Previsão Atualizada				34.009.535,00
Receitas Realizadas				36.051.451,64
Déficit Orçamentário				1.747.560,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.638.820,87
DESPESAS				
Dotação Inicial				35.112.535,00
Créditos Adicionais				12.833.407,98
Dotação Atualizada				47.945.942,98
Despesas Empenhadas				39.391.640,63
Despesas Liquidadas				37.799.012,37
Despesas pagas				37.600.008,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				1.592.628,26
Superavit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				39.391.640,63
Liquidadas				37.799.012,37
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				1.592.628,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				34.144.011,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				34.144.011,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				34.144.011,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.861.936,15	0,00
Resultado Primário		0,00	-2.962.406,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.442.667,31	2.244.335,61	1.194.652,73	3.678,97
EXECUTIVO	3.442.667,31	2.244.335,61	1.194.652,73	3.678,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.878.792,44	1.553.295,89	817.879,47	507.617,08
EXECUTIVO	2.878.792,44	1.553.295,89	817.879,47	507.617,08
TOTAL:	6.321.459,75	3.797.631,50	2.012.532,20	511.296,05



Município de Acrelândia - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.961.150,60	25%	24,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		6.754.113,19	60%	73,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			5.225.102,99	2.160.254,08
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.348.573,88	15,00	28,11
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Acrelândia - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.144.618,61	1.247.602,67	1.404.515,96	1.465.756,45	1.499.412,84	1.541.329,60	1.420.624,60	1.718.846,93	1.029.061,19	1.718.574,89	1.756.813,47	1.780.089,72	17.727.246,93	0,00	
Pessoal Ativo	1.144.618,61	1.247.602,67	1.404.515,96	1.465.756,45	1.499.412,84	1.541.329,60	1.420.624,60	1.718.846,93	1.029.061,19	1.718.574,89	1.756.813,47	1.780.089,72	17.727.246,93	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.346,27	1.017.998,91	1.092.029,31	1.136.743,38	1.163.745,58	1.204.902,68	1.071.738,41	1.102.198,66	790.152,28	1.558.220,23	1.248.923,38	1.125.614,57	13.583.613,66	0,00	
Obrigações Patronais	73.272,34	229.603,76	312.486,65	329.013,07	335.667,26	336.426,92	348.886,19	616.648,27	238.908,91	160.354,66	507.890,09	654.475,15	4.143.633,27	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL. (III) = (I-II)	1.144.618,61	1.247.602,67	1.404.515,96	1.465.756,45	1.499.412,84	1.541.329,60	1.420.624,60	1.718.846,93	1.029.061,19	1.718.574,89	1.756.813,47	1.780.089,72	17.727.246,93	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		34.144.011,26		-											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)		0,00		-											
(•) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V + VI)		34.144.011,26		-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		17.727.246,93		51,92											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		20.486.406,76		60,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		19.462.086,42		57,00											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		18.437.766,08		54,00											



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.516.828,48	7.612.919,18	7.858.827,89	5.644.325,18
Disponibilidade de Caixa	6.516.828,48	7.612.919,18	7.858.827,89	5.644.325,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.395.620,92	9.831.038,09	10.265.572,16	6.350.944,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.878.792,44	2.218.118,91	2.406.744,27	706.619,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.516.828,48	-7.612.919,18	-7.858.827,89	-5.644.325,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.030.109,23	30.952.787,36	33.000.044,03	34.144.011,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.030.109,23	30.952.787,36	33.000.044,03	34.144.011,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,70%	-24,60%	-23,81%	-16,53%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.036.131,08	37.143.344,83	39.600.052,84	40.972.813,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.432.517,97	33.429.010,35	35.640.047,55	36.875.532,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.203.588,85	1.267.999,36	1.060.188,81	1.050.861,55
RP NÃO-PROCESSADOS	3.442.667,31	10.172.654,06	9.034.750,41	1.596.309,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.030.109,23	30.952.787,36	33.000.044,03	34.144.011,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.030.109,23	30.952.787,36	33.000.044,03	34.144.011,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.606.624,03	6.809.613,22	7.260.009,69	7.511.682,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.945.961,63	6.128.651,90	6.534.008,72	6.760.514,23

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.144.011,26	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.144.011,26	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.463.041,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.916.737,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.390.080,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(9.098.349,17)	7.100,98	0,00	0,00	686.066,52	0,00	(9.791.516,67)	375.818,86	0,00	(10.167.335,53)
Recursos Ordinários	(9.098.349,17)	7.100,98	0,00	0,00	686.066,52	0,00	(9.791.516,67)	375.818,86	0,00	(10.167.335,53)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.449.293,53	500.514,29	199.003,91	3.680,78	364.795,03	0,00	14.381.299,52	1.216.809,40	0,00	13.164.490,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.110.386,55	500.516,10	53.668,38	3.678,97	355.219,99	0,00	2.197.303,11	754.918,42	0,00	1.442.384,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	12.338.906,98	(1,81)	145.335,53	1,81	9.575,04	0,00	12.183.996,41	461.890,98	0,00	11.722.105,43
TOTAL (III) = (I + II)	6.350.944,36	507.615,27	199.003,91	3.680,78	1.050.861,55	0,00	4.589.782,85	1.592.628,26	0,00	2.997.154,59

Acrelândia, 08/02/2021



MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	34.144.011,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.144.011,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.144.011,26	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.727.246,93	51,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.486.406,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.462.086,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.437.766,08	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.644.325,18	-16,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.972.813,51	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.511.682,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.463.041,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.390.080,79	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.592.628,26	2.997.154,59

FONTE:

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECRETO Nº 044, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Carta Magna, artigo 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Capixaba, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes, DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor LUCIANO GONÇALVES BRANDÃO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do município de Capixaba, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos que ocupam à frente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 2º. Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o(a) servidor(a) Douglas da Silva Nascimento, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE; E

CUMPRA-SE

Capixaba – Acre, 19 de fevereiro de 2021.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito do Município de Capixaba

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021, publicado no DOE nº 12.983, pagina nº 35, do dia 17 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Senador Guimard/AC, 15 de fevereiro de 2021.

Leia-se: Capixaba/AC, 15 de fevereiro de 2021.

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa N. A. PEQUENO, CNPJ nº 13.816.960/0001-76.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo, Permanente e Acessório de Informática.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 107.772,90 (cento e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/ 2003 / 2006/ 2110	3.3.90.30/4.4.90.52
04	2009	4.4.90.52/4.4.90.52
05	2010	4.4.90.52/4.4.90.52
06	2012	4.4.90.52/4.4.90.52
07	2014	4.4.90.52/4.4.90.52
08	2015/ 2017/ 2020/ 2021/ 2022/ 2023/ 2024/ 2025/ 2026/ 2027/ 2083/ 2028/ 2029/ 2031	4.4.90.52/4.4.90.52
09	2034/ 2035/ 2036/ 2037/ 2039	4.4.90.52/4.4.90.52
10	2040/ 2041/ 2042/ 2044/ 2045/ 2048/ 2051/ 2084/ 2089/ 2097/	4.4.90.52/4.4.90.52
11	1016/ 2053/ 2054/ 2057	4.4.90.52/4.4.90.52
12	2056/ 2058	4.4.90.52/4.4.90.52
13	2059	4.4.90.52/4.4.90.52
14	2060/ 2119/ 2120/ 2122	4.4.90.52/4.4.90.52
15	2062 / 2134	4.4.90.52/4.4.90.52
16	2063/ 2064/ 2065/ 2069/ 2070/ 2071/ 2072/ 2073/ 2075/ 2078/ 2080/ 2081/ 2082/ 2098/ 2101/ 2102/ 2103/ 2108/ 2109/ 2111/ 2117/ 2118	4.4.90.52/4.4.90.52

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOAO PEREIRA DA COSTA pela Secretaria Municipal de Administração - CONTRATANTE e MARINETE FIDELIS DA SILVA, pela empresa N. A. PEQUENO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa E N. LIMA VERDE, CNPJ nº 03.692.196/0001-10.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo, Permanente e Acessório de Informática.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 90.759,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/ 2003 / 2006/ 2110	3.3.90.30/4.4.90.52
04	2009	4.4.90.52/4.4.90.52
05	2010	4.4.90.52/4.4.90.52
06	2012	4.4.90.52/4.4.90.52
07	2014	4.4.90.52/4.4.90.52
08	2015/ 2017/ 2020/ 2021/ 2022/ 2023/ 2024/ 2025/ 2026/ 2027/ 2083/ 2028/ 2029/ 2031	4.4.90.52/4.4.90.52
09	2034/ 2035/ 2036/ 2037/ 2039	4.4.90.52/4.4.90.52
10	2040/ 2041/ 2042/ 2044/ 2045/ 2048/ 2051/ 2084/ 2089/ 2097/	4.4.90.52/4.4.90.52
11	1016/ 2053/ 2054/ 2057	4.4.90.52/4.4.90.52
12	2056/ 2058	4.4.90.52/4.4.90.52
13	2059	4.4.90.52/4.4.90.52
14	2060/ 2119/ 2120/ 2122	4.4.90.52/4.4.90.52
15	2062 / 2134	4.4.90.52/4.4.90.52
16	2063/ 2064/ 2065/ 2069/ 2070/ 2071/ 2072/ 2073/ 2075/ 2078/ 2080/ 2081/ 2082/ 2098/ 2101/ 2102/ 2103/ 2108/ 2109/ 2111/ 2117/ 2118	4.4.90.52/4.4.90.52

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro 2021.

ASSINAM: JOAO PEREIRA DA COSTA pela Secretaria Municipal de Administração - CONTRATANTE e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato nº 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2019, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa JOICIANE C CARVALHO, CNPJ nº 12.413.024/0001-51.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo, Permanente e Acessório de Informática.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 470.701,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e um real).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/ 2003 / 2006/ 2110	3.3.90.30/4.4.90.52
04	2009	4.4.90.52/4.4.90.52
05	2010	4.4.90.52/4.4.90.52
06	2012	4.4.90.52/4.4.90.52
07	2014	4.4.90.52/4.4.90.52
08	2015/ 2017/ 2020/ 2021/ 2022/ 2023/ 2024/ 2025/ 2026/ 2027/ 2083/ 2028/ 2029/ 2031	4.4.90.52/4.4.90.52
09	2034/ 2035/ 2036/ 2037/ 2039	4.4.90.52/4.4.90.52
10	2040/ 2041/ 2042/ 2044/ 2045/ 2048/ 2051/ 2084/ 2089/ 2097/	4.4.90.52/4.4.90.52
11	1016/ 2053/ 2054/ 2057	4.4.90.52/4.4.90.52
12	2056/ 2058	4.4.90.52/4.4.90.52
13	2059	4.4.90.52/4.4.90.52
14	2060/ 2119/ 2120/ 2122	4.4.90.52/4.4.90.52
15	2062 / 2134	4.4.90.52/4.4.90.52
16	2063/ 2064/ 2065/ 2069/ 2070/ 2071/ 2072/ 2073/ 2075/ 2078/ 2080/ 2081/ 2082/ 2098/ 2101/ 2102/ 2103/ 2108/ 2109/ 2111/ 2117/ 2118	4.4.90.52/4.4.90.52

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

ASSINAM: JOAO PEREIRA DA COSTA pela Secretaria Municipal de Administração - CONTRATANTE e JOICIANE COSTA DE CARVALHO, pela empresa JOICIANE C CARVALHO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 027/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M C LEITE JUNIOR EIRELI – ME, CNPJ nº: 08.224.125/0001-07.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de ambientes.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 75.656,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.065 – Ações e Serviços Básicos de Saúde - ASPS

Proj. Atividade: 2.070 – Atenção aos serviços básicos de saúde - PAB

Proj. Atividade: 2.071 – Atenção Primária a saúde da família - PSF

Proj. Atividade: 2.072 – Atendimento a Saúde Bucal

Proj. Atividade: 2.101 – Qualificação das ações de Vig. Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, com início na data de 10/02/2021 e encerramento em 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: AGNALDO DE SOUZA LIMA pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e JOSÉ ELISON SILVA DANTAS, pela empresa M C LEITE JUNIOR EIRELI – ME, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES. CNPJ nº 35.041.852/0001-01.

OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais e imprescindíveis para atendimento aos usuários do SUS, especificamente para enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 261.758,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.136 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, com início na data de 10/02/2021 e encerramento em 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: AGNALDO DE SOUZA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, pela empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MIDIA L. DE SÁ. CNPJ nº 34.394.735/0001-69.

OBJETO: Locação de equipamentos laboratoriais analisadores para testes de bioquímica e hematologia para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – AC e suas unidades vinculadas.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 3 (três) meses, com início na data de 10/02/2021 e encerramento em 10/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: AGNALDO DE SOUZA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e MIDIA LEBRE DE SÁ, pela empresa MIDIA L. DE SÁ, CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 525/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. OSMAR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 005.801.472-15, na forma abaixo:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 016/2019, por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2021.

ASSINAM: AGNALDO DE SOUZA LIMA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Sr. OSMAR FERREIRA DA SILVA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através do seu pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2021 cujo objeto é Implantação de Fábrica de Gelo no Mercado do Peixe, com abertura marcada para o dia 01/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília), fica PRORROGADA para o dia 02/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília), os demais atos permanecem inalterados.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 12 de fevereiro de 2021.

Vitor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 005/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 04/03/2021

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, Micro Trator e Motocicleta.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 18 de fevereiro de 2021.

Vitor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico - nº 006/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 05/03/2021

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 18 de fevereiro de 2021.

Vitor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 09/03/2021

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: Aquisição de Veículos Rodoviário.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, S/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 18 de fevereiro de 2021.

Vitor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 919 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Feijó-AC a parcelar débitos de FGTS junto ao agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Caixa Econômica Federal, referente ao período de 01/2002 a 05/2014 dos servidores admitidos em caráter temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC, Estado do Acre, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS, relativos a contribuições de FGTS de que trata a Lei 8.036, de 11/05/1990, atualizado até o dia 29/01/2021, junto à Caixa Econômica Federal na condição de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no valor de R\$ 1.945.927, 18 (hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte sete reais e dezoito centavos), acrescido de juros e correções.

Art. 2º O parcelamento é proveniente da dívida do Município de Feijó-AC verificada através da Dívida Ativa de nº 04005179000120 - Processo Administrativo nº 46200.001237/2014-66 (NDFC nº 200.322.150 - Ministério do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre - Unidade de Multas e Recursos), referente ao período de 01/2002 a 05/2014 dos servidores Admitidos em Caráter Temporário.

Art. 3º O parcelamento será realizado através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, para início de pagamento no exercício de 2021, sendo o parcelamento realizado em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, a partir de fevereiro do exercício de 2021.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações aprovadas no PPA/LDO/LOA como segue:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Unidade: 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.006 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUTIVAS

3.3.90.47.00.00.00.00.0001 - Obrigações Tributárias e contributivas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 920 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o inciso IV no artigo 6º, o inciso III no artigo 7º e o caput do artigo 9º da Lei Municipal n.º 887/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar o inciso IV no artigo 6º da Lei Municipal n.º 887/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – desempenho de outras atividades vinculada a Secretaria Municipal de Educação na sede, nas escolas ou em permuta, de acordo com inciso III do artigo 7º desta lei.

Art. 2º. Alterar o inciso III no artigo 7º da Lei Municipal n.º 887/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – à disposição ou em exercício de quaisquer poderes ou órgãos da administração direta e indireta, fundações públicas da União e dos Estados, exceto em desempenho de atividade educacional vinculada a Secretaria de Estado de Educação (SEE/AC) no núcleo de educação em Feijó-AC, através de permuta.”

Art. 3º. Alterar o caput do artigo 9º da Lei Municipal n.º 887/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os valores correspondentes ao presente benefício serão pagos a partir do dia 01 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Feijó – AC, 12 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 921 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento dos Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021, em parcela única ou em três parcelas.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021 nas seguintes formas:

I – Pessoa Física:

a) Redução de 15% (quinze por cento) em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela;

b) Em 3 (três) parcelas sem multa e juros: 1º parcela com vencimento no dia 30/07/2021; 2º parcela com vencimento no dia 30/08/2021; 3º parcela com vencimento no dia 30/09/2021.

I – Pessoa Jurídica:

a) Redução de 15% (quinze por cento) em cota única, até a data do vencimento da primeira parcela;

b) Em 3 (três) parcelas sem multa e juros: 1º parcela com vencimento no dia 30/07/2021; 2º parcela com vencimento no dia 30/08/2021; 3º parcela com vencimento no dia 30/09/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 922 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera os artigos 83, 85, 89 e revoga o artigo 51 na Lei Municipal n.º 869/2019, que passa ter outras redações e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os artigos 83, 85 e 89 na Lei Municipal n.º 869/2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

Onde se lê:

Art. 83. Os consórcios de que trata o art. 55 poderão contemplar até cinco unidades escolares, desde que essas atendam, no mínimo, os seguintes requisitos:

Possuir menos de cem alunos; ou

Não possuir servidor do quadro efetivo lotado na unidade.

Leia-se:

Art. 83. Os consórcios poderão contemplar até cinco unidades escolares e, que tenham menos de cem alunos.

Onde se lê:

Art. 85. Nos comitês executivos constituídos mediante consórcio de unidades escolares, bem como nos comitês executivos próprios das unidades escolares, cuja quantidade de matrículas seja superior a noventa e nove alunos, mas que não possuir lotação de servidor do quadro efetivo, a função de tesoureiro será exercida por servidor do quadro efetivo da SEME, designado para tal fim.

Leia-se:

Art. 85. Nos comitês executivos constituídos mediante consórcio de unidades escolares, bem como nos comitês executivos próprios das unidades escolares, cuja quantidade de matrículas seja superior a noventa e nove alunos, mas que não possuir lotação de servidor do quadro efetivo, a função de tesoureiro será exercida por servidor do quadro efetivo da SEME, designado para tal fim.

Parágrafo único – Deverá presidir o comitê executivo/consórcio, o professor lotado em uma das unidades consorciadas:

Será permitido até 05 (cinco) consórcios por tesoureiro;

O mandato do comitê executivo seja consórcio ou individual será de 04 (quatro) anos concomitantemente ao mandato da gestão escolar, no caso de escola com gestão;

O professor eleito para presidir o consórcio na escola sem gestão, o mandato será de 04 (quatro) anos;

O professor eleito para presidir o comitê executivo, será nomeado pela SEME, através de portaria.

Onde se lê:

Art. 88. Fica vedada a devolução de servidores, de que trata o Art. 33, IX, aos órgãos hierarquicamente superiores à unidade escolar, no decorrer do ano letivo, sem o devido registro da advertência escrita e relatório contendo justificativa.

Parágrafo único. À deliberação sobre a devolução de servidores será atribuído rito sumário, após esgotadas as medidas previstas no caput e na legislação em vigor.

Leia-se:

Art. 88. Fica vedada a devolução de servidores aos órgãos hierarquicamente superiores à unidade escolar, no decorrer do ano letivo, sem o devido registro da advertência escrita e relatório contendo justificativa.

Parágrafo único. À deliberação sobre a devolução de servidores será atribuído rito sumário, após esgotadas as medidas previstas no caput e na legislação em vigor.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 51 da Lei Complementar nº 869 de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de fevereiro 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 923 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Feijó-AC – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Feijó – REFIS MUNICIPAL – com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos de 31 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

I – Pessoa física:

a) redução de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de inscrição em dívida ativa em 3 (três) parcelas até o mês de junho de 2021, 90% (noventa por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de julho de 2021, 80% (oitenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de agosto de 2021, 70% (setenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de setembro de 2021; 60% (sessenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de outubro de 2021, 50% (cinquenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de novembro de 2021;

II – Pessoa Jurídica:

a) redução de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de inscrição em dívida ativa em 3 (três) parcelas até o mês de junho de 2021, 90% (noventa por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de julho de 2021, 80% (oitenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de agosto de 2021, 70% (setenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de setembro de 2021; 60% (sessenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de outubro de 2021, 50% (cinquenta por cento) em 3 (três) parcelas até o mês de novembro de 2021;

Art. 3º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º - Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Feijó-AC – UFMF, para o sujeito passivo, que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;

II - 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Feijó-AC – UFMF's para os demais sujeitos passivos.

§ 1º - A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês de formalização dos REFIS MUNICIPAL, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 2º - O pedido de parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.

Art. 5º A opção pelos REFIS MUNICIPAL nas alíneas “a” dos incisos I e II do artigo 2º, poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2018, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP – conforme o mês de ingresso no REFIS e modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 6º O crédito tributário consolidado na forma do art. 2º sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples ao mês a partir do mês subsequente ao do deferimento.

Art. 7º Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I - o inadimplente por 1 (um) mês; e

II - o inadimplemento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A exclusão do optante dos REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e a ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 8º Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

Art. 9º O REFIS MUNICIPAL não alcança os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 924 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA A LEI Nº 695 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 – Dispõe sobre medidas de segurança em prevenção e resposta a emergência em áreas e edificações no âmbito do Município de Feijó e dá outras providências.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 695, de 02 de fevereiro de 2016, a qual Dispõe sobre medidas de segurança em prevenção e resposta a emergência em áreas e edificações no âmbito do Município de Feijó e dá outras providências.

Art. 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 925 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2021 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadrênio 2018-2021 (LEI Nº 761, de 29 de dezembro de 2017), LDO 2020 (LEI Nº 854, de 05 de julho de 2019) e LOA 2021 (LEI Nº 916, de 21 de dezembro de 2020) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 234.790,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.099 – AQUISIÇÃO DE MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 134.400,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 134.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 200,00

Subtotal R\$ 134.600,00

011 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.200 – REALIZAÇÃO DE TORNEIO REGIONAL DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 22.460,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 76.730,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 810,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) R\$100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 190,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 190,00

Subtotal R\$ 100.190,00

Total Parcial Suplementado R\$ 234.790,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 390,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) R\$234.400,00

Total do Excesso Arrecadado R\$ 234.790,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 926 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Feijó e dá outras providências

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Feijó, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5. A COMPDEC compor-se-á de:

I. Assessor Executivo

II. Conselho Municipal

III. Apoio Administrativo/Secretaria

IV. Setor Técnico-Operacional.

Art. 6. Os titulares à frente da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc.).

Art. 9. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Executivo Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O cargo de Assessor Executivo Municipal de proteção e Defesa Civil terá equivalência ao Cargo de Secretário Municipal, tendo o mesmo "status" deveres e prerrogativas deste, devendo ser preferencialmente exercido por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

§ 2º Para preenchimento do cargo de que se trata este artigo, o chefe do Executivo poderá solicitar, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, a cessão do militar escolhido para desempenhar atividades no âmbito da COMPDEC com gratificação especial.

§ 3º A gratificação especial a qual se trata o parágrafo anterior atribuída ao servidor militar cedido de outros entes da federação para o Município de Feijó para exercer Cargo Comissionado, que optar pela remuneração do ente de origem perceberá 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao cargo para o qual foi nomeado, o qual será pago pelo Município de Feijó.

§ 4º Os militares designados para o exercício de cargo e função no âmbito da COMPDEC são considerados como em exercício de função de natureza bombeiro militar ou de interesse bombeiro militar

Art. 11. Fica criado o cargo em comissão de Diretor Administrativo Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, podendo ser também exercido por servidor público municipal efetivo ou por servidor cedido de outros Entes, Passando a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito, responsável pelo Setor Técnico-Operacional.

§ 1º Caso o Cargo Comissionado seja exercido por servidor Público Municipal efetivo ou por servidor cedido de outros Entes da federação, e este opte pela remuneração do cargo efetivo, fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo para qual foi nomeado. Sendo pago pelo Município de Feijó.

Art. 12. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Feijó-AC a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 13. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 14. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Feijó-AC.

Art. 15. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V. Prestar contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 16. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Feijó-AC.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Lei 798 de Agosto de 2018 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de fevereiro do ano de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2021 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 761, de 29 de dezembro de 2017), LDO 2020 (LEI Nº 854, de 05 de julho de 2019) e LOA 2021 (LEI Nº 916, de 21 de dezembro de 2020) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 234.790,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

008– SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.099 – AQUISIÇÃO DE MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 134.400,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) 134.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários 200,00

Subtotal R\$ 134.600,00

011 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1.200 – REALIZAÇÃO DE TORNEIO REGIONAL DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 22.460,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 76.730,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 810,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) R\$100.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 190,00

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 190,00

Subtotal R\$ 100.190,00

Total Parcial Suplementado R\$ 234.790,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:

Fonte: 101 – Recursos Próprios – Ordinários R\$ 390,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) R\$234.400,00

Total do Excesso Arrecadado R\$ 234.790,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Maria Augusta de Souza Pinheiro do Cargo em Comissão de Diretor de Cadastro, Fiscalização e Tributos, da Secretaria de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora Maria Augusta de Souza Pinheiro, CPF nº 926.944.382-53, do Cargo em Comissão de Diretor de Cadastro, Fiscalização e Tributos, da Secretaria de Planejamento e Finanças, nomeada através do Decreto nº 056/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 067 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 926 de 15 de fevereiro de 2021 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil no Município;
 - II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa civil;
 - III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
 - IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando os atendimentos das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
 - V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
 - VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa civil;
 - VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informando sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
 - VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC;
 - IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
 - X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 - XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 - XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
 - XIII. Está atenta as comunicações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 - XIV. Comunicar aos Órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
 - XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
 - XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
 - XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades Irmãs);
 - XVIII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.
- Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Assessor Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Apoio administrativo/Secretaria
- IV. Setor Técnico-Operacional.

Parágrafo Único – O Assessor Executivo, Diretor Administrativo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º. Ao Assessor Executivo Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o Plano de Trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Assessor Executivo Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- I. Representante da Câmara dos Vereadores;
- II. Representante da Secretaria de Ação Social;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Representante de Órgãos Não Governamentais (Maçonaria, Igrejas, etc.);
- V. Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. Ao Apoio Administrativo/Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7. Ao Setor Técnico-Operacional (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- V. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- VI. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 10º. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 11º. A Prefeitura Municipal de Feijó, fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Feijó-Acre, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Maria Augusta de Souza Pinheiro para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Cadastro, Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Maria Augusta de Souza Pinheiro, CPF nº 926.944.382-53, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Cadastro, Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Onacélio dos Santos da Silva para exercer o cargo de Assessor Executivo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem na Lei nº 926/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Onacélio dos Santos da Silva, CPF nº 014.805.312-27, para exercer o cargo de Assessor Executivo Municipal de Proteção e Defesa Civil (coordenador), de acordo com o Art. 10º, §3º, da Lei nº 926/2021, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 16 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº. 070, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara Situação Anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Feijó afetada pela ocorrência de enchentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Municipal nº. 322, de 21 de fevereiro de 2003 (Lei Orgânica do Município de Feijó-AC);
CONSIDERANDO a rápida elevação nos índices pluviométricos que causaram aumento dos níveis das águas do Rio Envira, acima da cota de transbordo;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica prevê alto fluxo de precipitações para os próximos dias, o que deve manter ou agravar a situação de alagamento em diversas áreas da cidade;

CONSIDERANDO ainda que várias famílias já se encontram em situação de vulnerabilidade econômico social;

CONSIDERANDO também que a situação de enchente rompe com a normalidade do município, se fazendo necessário cooperação conjunta de toda a máquina administrativa e suporte estrutural;

CONSIDERANDO por fim que a municipalidade lida, ao mesmo tempo, com a grave crise sanitária da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE EMERGÊNCIA” em toda região do Município de Feijó – AC, em decorrência do transbordamento do rio Envira.

Art. 2º Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, caracterizado como estado de emergência, com cooperação das demais Secretarias Municipais.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º. O disposto neste Decreto terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da vigência dos efeitos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 053, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diárias ao Secretário de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 104/2021, de 08/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 09 a 11/02/2021, para realizar a retirada dos kits dos equipamentos de Telemedicina (parceria com o hospital Israelita Albert Einstein) Notebook, Jabra, Câmera e resolver assuntos pendentes da Secretaria Municipal de Saúde. Retroativo a 09/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Gleiciane da Costa Ferreira como responsável pelo o Programa de Auxílio Emergencial – Auxílio do Bem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a pandemia mundial em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), conforme a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde- OMS, em 30 de janeiro de 2020, pela a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Estadual nº 5.830, de 23 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no âmbito do Estado do Acre.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Gleiciane da Costa Ferreira como Responsável pelo Programa de Auxílio Emergencial – Auxílio do Bem, para Famílias em Vulnerabilidade Social - COVID-19.

Art. 2º O Auxílio Emergencial financeiro tem como objetivo a concessão de benefícios eventuais de forma pecuniária, como medida de amenização de situações de grande vulnerabilidade risco social, em decorrente da pandemia – COVID- 19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 055 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atribui Adicional de Função a servidora Gleiciane da Costa Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício SEMCIS/OF Nº 026/2021, datado 10 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribui à servidora da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social Gleiciane da Costa Ferreira – CPF: 685.116.202-49, um adicional de função de 60% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001. Retroativo a 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 12 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 056, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária ao Psicólogo Eudmar Nunes Bastos Michalczuk.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OFICIO Nº 025/2021-PMF/SEMCIS, de 10/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Psicólogo Eudmar Nunes Bastos Michalczuk

CPF nº 707.062.557-04 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 11/12/2020, para cumprir a decisão judicial que resultou no acolhimento institucional do adolescente F.N de S. na Casa Sol Nascente. Retroativo a 11/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 12 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº 004/2021 – SEMAD/PMF, datado de 12 de janeiro de 2021, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco do Carmo Pereira, servidor público, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de fevereiro de 2021 a 28 de outubro de 2021, referente aos períodos aquisitivos de 2002-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 058, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária ao servidor Moises Braga da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 125/2021, de 15/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Moisés Braga da Silva – CPF nº 927.287.152-20 pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de 16 a 17/02/2021, para realizar o transporte da paciente Maria Islani Bastos Thales onde a mesma teve a bacia quebrada em um acidente, não conseguia viajar sentada e precisada ambulância para chegar a seu retorno no hospital de Cruzeiro do Sul. Retroativo a 16/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária ao Médico Alvaro Sander Salvatierra Cesar da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 120/2021, de 12/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao Médico Alvaro Sander Salvatierra Cesar da Silva – CPF nº 478.395.542-53, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 15 a 22/02/2021, para participar do Encontro Presencial do Programa Mais Médico para o Brasil. Com efeito, retroativo a 15/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 060, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária aos servidores Moises Braga da Silva e Cristiane Rebeca Sousa da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 118/2021, de 12/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos Servidores Moisés Braga da Silva – CPF nº 927.287.152-20 e Cristiane Rebeca Sousa da Silva – CPF nº 031.657.812-65, pelo seu deslocamento a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de 22 a 24/02/2021, para realizar o transporte de amostras de sorologia do município de Feijó a serem analisados no laboratório de referência em Cruzeiro do Sul e resolver assuntos pendentes sobre Dengue na regional da Vigilância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede diária aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 119/2021, de 12/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos Servidores Eronildo Oliveira de Sousa – CPF nº 637.953.532-20, Thâmilla Lorranna de Albuquerque Barbosa – CPF nº 031.429.402-35, Dileyan Viana Menezes – CPF nº 006.853.822-73 e Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 18 a 20/02/2021, para resolver assuntos pendentes desta secretaria na Secretaria de Saúde do Estado SESACRE, resolver assuntos administrativos referentes às ações de saúde do ano de 2021, participar da mini capacitação para programa Telesaúde. Na oportunidade trazer insumos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 04/03/2021

Horário: 08h30min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 – Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive.

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Mâncio Lima, 19 de fevereiro de 2021.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 09/03/2021

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 19 de fevereiro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial - SRP nº 011/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 09/03/2021

Horário: 10h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 19 de fevereiro de 2021.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 36.733,90 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0013. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 – Piso de Atenção Básica (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Marcelo Brilhante Cabanela pela empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: C. M. DA SILVA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 25.188,45 (vinte cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0013. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 – Piso de Atenção Básica (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa pela empresa C. M. DA SILVA EPP (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 7.254,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0013. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 – Piso de Atenção Básica (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Wesley Barbosa de Oliveira pela empresa J. S. NUNES EIRELI (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020

PROCESSO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ODONTO PLUS COMÉRCIO LTD

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar e Odontológico), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.

VALOR: R\$ 13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Contada a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0013. Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.081 – Piso de Atenção Básica (PAB), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0014.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo pela empresa ODONTO PLUS COMÉRCIO LTD (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TAS ARQTECH PROJETOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Acre.
VALOR: R\$ 66.175,00 (sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa TAS ARQTECH PROJETOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), a ser fornecido na Agrovia Caquetá, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou através dos sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/> ou no período de 22/02 à 03/03 de 2021.
DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre – AC, 19 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou através dos sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/> ou no período de 22/02 à 03/03 de 2021.
DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre – AC, 19 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 512 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Estefany Cristina de Oliveira Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Benefícios Assistenciais, no Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 513 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Louhan de Jesus Pereira para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, no Departamento de Políticas para a Juventude na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, referência CC – 3 .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 514 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 037, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Vice-Prefeito – GABVPRE,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Silas Cavalcante Antunes para exercer o cargo em comissão de Motorista Oficial do Gabinete da Vice-Prefeita, referência CC – 4.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 112, de 13 de janeiro de 2021
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 515 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
Considerando o Decreto Municipal nº 239 de 15 de janeiro de 2021, Considerando expediente OF/GAB/SASDH/ nº 129/2021, de 17 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente do Departamento de Proteção Social Especial Sandra Maria Oliveira da Silva e Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 516 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vitória Silva da Costa Brito do cargo de Gerente do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada através do Decreto nº 282, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ailton José Blazute Braga para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 518 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda da Costa Araújo para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 519 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sirlene Maria Cavalcante de Carvalho Melo para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Atendimento Psicológico, da Casa Rosa Mulher, do Departamento de Políticas para as Mulheres, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 520 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Stefane de Oliveira Cortez, para exercer o cargo em comissão de Gestora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Manoel Julião, da Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência - 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 521 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Josiane da Silva Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 522 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Evelyn Bruna Lima Evangelista para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Orientação Jurídica da Casa Rosa Mulher, da Diretoria de Direitos Humanos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 329, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 523 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 041, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Martins Ferreira para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 524 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o Decreto nº 362, de 02 de fevereiro de 2021”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 362, de 02 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São consideradas de natureza essencial no âmbito do município os serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Casa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Gabinete Militar”.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 525 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jacqueline Maria de Araújo Almeida, matrícula nº 702463/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico – Análises, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 526 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nelcimar Rocha Pereira, matrícula 702421/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 527 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jhayme Monteiro de Andrade, matrícula 704667/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Frotas e Abastecimento, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 528 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sanny Débora Marques Lopes, matrícula 542876/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 529 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gleiciane Miranda Alves, matrícula nº 711713/1, para exercer o cargo de Gestora do Consultório de Rua – UA, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 530 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sílvia Maria Cesar de Assis Salgueiro, matrícula 545388/2, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Regulação, da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 531 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bruno Lima Marinho, matrícula 705304/01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informações e Base de Dados, da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 532 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Ribeiro Mafra, matrícula nº 702456-1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 533 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos do Nascimento Ferraz, matrícula 541835/5, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Financeira, da Coordenadoria de Gestão do Fundo Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 534 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Analdemyra da Costa Moreira, matrícula 544939/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Rede de Atenção Psicossocial, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 535 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valgerlândia Maria Sousa da Silva, matrícula 544017/2, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Programas Estratégicos, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 536 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Christielle da Silva Montenegro, matrícula 545400/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 537 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jorge Clei Ferreira da Silva, matrícula 544827/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 538 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lenice Araújo Camargo, matrícula 544662/1, para exercer o cargo de Gestora da Unidades de Saúde da Família, do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 539 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Lina de Souza Costa, matrícula 703562/1, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Redes de Cuidados Crônicos, do Departamento de Redes de Atenção, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 540 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rita dos Santos, matrícula 544627/1, para exercer o cargo de Gestora da Unidades de Referência da Atenção Primária, do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 541 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Socorro Martins de Souza, matrícula 202150/1, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 542 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hermógenes Pereira Lima Neto, matrícula 538523/1, para exercer o cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 543 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Felipe Ferreira de Andrade, matrícula 309729/3, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 544 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Rejane Oliveira Gonçalves de Almeida, matrícula 701664/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 545 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Vanessa Rodrigues Araújo Velasco, matrícula 707949/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 546 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Andréia Barth Paiva, matrícula 546470/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 547 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fabio Santos Gomes Clarindo, matrícula nº 704475/03, para exercer o cargo de Gestor da Unidade de Acolhimento Adulto, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 548 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;

Considerando o disposto no processo de autos nº 50/2021, sob o protocolo eletrônico nº 396/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Franc Bruno Lima de Azevedo, matrícula nº 710144, o cargo de Cuidador Pessoal, de acordo com o inciso VI, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de dezembro de 2020.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 549 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento;

Considerando o disposto no processo de autos nº 46/2021, sob o protocolo eletrônico nº 396/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento do servidor Francisco Sousa Vasconcelos, matrícula nº 166650, o cargo de Professor P2, de acordo com o inciso VI, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 0115/2021

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 085/2020 com a Empresa CIPRIANI E CIPRIANI LTDA - ME, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias gráficos, tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque, blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Sra. Kleycianne Weima da S. Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do Contrato, e da Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva –Assessora Técnica da Chefe do Administrativo, como gestora do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico da diretoria administrativa e financeira, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 085/2020 com a Empresa CIPRIANI E CIPRIANI LTDA – ME.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2021.

Anízio Claudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto nº015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 077, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Edinei Muniz dos Santos, CPF nº 434.682.682-20 para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico do SAERB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pollyana Garcia Lima Souza
Diretora Presidente
Decreto Munic. n.º 478/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 477, de 11 de Fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMSA/Nº 074/2021, de 1º de fevereiro de 2021, que solicita a prorrogação do pagamento do adicional de insalubridade, para os profissionais que estão trabalhando na linha de frente do combate ao COVID-19, concedida por força do Artigo 1º da Portaria nº 240 de 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o prazo de prorrogação é regido pelo parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria nº 240 de 28 de julho de 2020, rezando que poderá ser prorrogado, sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurar o reconhecimento de calamidade pública no âmbito do Município de Rio Branco, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 240 de 28 de julho de 2020, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andréa Ingrid Batista Rollo
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, em exercício
Decreto n.º 477/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 035 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 477, de 12 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Webister Marinho Aguirre, matrícula nº 703086-4, para responder interinamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 15 a 21 de fevereiro de 2021, por motivo da ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andréa Ingrid Batista Rollo
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI
Em exercício
Decreto n.º 477/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 037, de 19 de fevereiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013 c/c o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.241, de 10 de abril de 2013;

Considerando o disposto no § 1º, “e”, do art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013, que exige a certificação da maioria dos membros do Comitê de Investimentos;

Considerando o inserto no art. 31, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que trata da composição e funcionamento do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, conforme abaixo discriminados, para comporem o Comitê de Investimentos, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.241, de 10 de abril de 2013, até ulterior deliberação.

Titular: Francisco Andrade Cacao Junior

Titular: Amides Tavares de Souza

Titular: Maria Gecilda Araújo Ribeiro

Suplente: Windson Machado Araújo

Art. 2º Revogar a Portaria nº 034, de 18/04/2018, que nomeou os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
DECRETO 014/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 16 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
Nº. do Contrato:	15.19.036
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	030/2019
Contratado:	Zig Eletricidade e Construções Ltda.
Objeto:	Prestação dos Serviços de manutenção e eficientização de praças e rotatórias, compreendendo toda área territorial urbana do município de Rio Branco –Acre, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC.
Data de Assinatura do Contrato:	29 de abril de 2019
Vigência do Contrato:	29 de abril de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 007/2019

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS – EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A referida adequação deste Termo de Apostilamento, que remaneja o valor de R\$ 5.000 de Gasolina para Diesel S10, conforme descrito abaixo:

Combustível	Quant.	Valor Total	Valor Total – remanejamento
Gasolina Comum	39.552	R\$ 205.274,88	R\$ 200.274,88
Diesel Comum	6.192	R\$ 27.616,32	R\$ 37.616,32
Diesel S10	7.800	R\$ 25.256,00	R\$ 30.256,00
TOTAL		R\$ 268.147,20	R\$ 268.147,20

Rio Branco – AC, 18 de fevereiro de 2021.

Assina:

Anízio Claudio de Oliveira Alcântara – Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Reprográficos, confecção de carimbo de chaves, encadernações, cópias.

Origem: Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
 Data da Abertura: 04/03/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 Retirada do Edital: 19/02/2021 a 03/03/2021 Horário: 07h às 13:30h.
 Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
 Solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.
 Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2021.

Raquel Lopes Gama Cunha
 Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
 Objeto: contratação de serviços de mão de obra para construção de estruturas de apoio para atendimento de famílias atingidas pelo transbordamento do rio acre (alagação).

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Data da Abertura: 05/03/2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 Retirada do Edital: 22/02/2021 a 04/03/2021 Horário: 07h às 13:30h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
 Solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.
 Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2021.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
 Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, IV prevê a Dispensa de Licitação para os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando a decretação de emergência pela ocorrência de enxurradas realizada através do Decreto Municipal nº 420 de 06 de fevereiro de 2020; Considerando que a empresa Comabel Indústria de Madeira e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.773.277/0001-04 preenche os requisitos da Lei, como faz prova os documentos acostados ao Protocolo nº 3062/2021/SEINFRA

Considerando ainda o Parecer Processo SAJ nº 2021.02.000199 da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco - PGM, AUTORIZO a dispensa de licitação para Aquisição emergencial de material de consumo (chapas de compensado) para execução de estruturas de apoio para atendimento de famílias desabrigadas em razão da ocorrência de enxurradas no município de Rio Branco, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei de nº 8.666/93.

As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 01.017.001.06.182.0103.2161.0000 e 01.017.001.04.122.0601.2255.000 - Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Fonte 1.01 (RP), cujo valor é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Rio Branco-AC, 16 de fevereiro de 2021.

Valmir Alexandre Médici
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADO DE EMPREGADO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 010 de 01 de janeiro de 2021, solicita o comparecimento da servidora abaixo relacionada, na Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria, sito à Avenida Brasil, nº 475 – 2º andar – Centro, no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação desta chamada, para tratar de assuntos de seu interesse.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
704976-2	Sophia Lorem de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde

Rio Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco Silva Lima
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº. 010/2021

SENADOR GUIOMARD

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
 ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO.

O Município de Senador Guimard – AC, torna público a Anulação da homologação, em favor da empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.731.640/0001-83, publicada no dia 02 de dezembro de 2020, no diário do estado do Acre, nº 12.933, pagina nº 135, da Tomada de Preços Nº 002/2020 que tem por objeto a contenção nas margens do Igara-pé Judia, conforme proposta nº 026212/2018, oriunda do convenio entre o ministério da defesa programa calha norte e o município de Senador Guimard/Acre. A anulação se faz com fundamento nos autos do processo nº 0700788-44.2020.8.01.0009 – do Poder Judiciário do Estado do Acre (Vara Cível da Comarca de Senador Guimard), através de mandado de segurança, proferido decisão dia 14 de dezembro de 2020. Senador Guimard – Acre 18 de fevereiro de 2021

Rosana Pereira da Silva
 Prefeita

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
 GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 039, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Tarauacá afetadas pela ocorrência de inundações.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e parágrafo 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010; e

Considerando que o nível do Rio Tarauacá, na Cidade de Tarauacá, atingiu, nesta data, a cota de 11,00m (12h00min), superando a cota de transbordamento em 1,50m.

Considerando o quantitativo pluviométrico precipitado na região oeste do Estado do Acre, onde, de acordo com o modelo hidroestimador do CPTEC/INPE, que registrou chuvas superiores 120mm na região da bacia do Rio Tarauacá/Muru.;

Considerando o padrão evolutivo do desastre, onde foi contabilizando um total de 7.000 edificações atingidas (28.000 pessoas atingidas) Considerando – que o nível do Rio Tarauacá, na cidade de Tarauacá, apresentou elevação de 2,50 m entre os dias 13 e 18 de fevereiro de 2021.

Considerando que a cota de transbordamento do Rio Tarauacá, na cidade de Tarauacá, é de 9,50m, segundo informações da régua linimétrica, localizada na Ponte do referido manancial, registrou-se o nível de 11,00m.

Considerando que a quantidade de famílias desabrigadas é de 66 (271 pessoas), entre gestantes, crianças, idosos e deficientes, sendo removidas para três abrigos públicos;

Considerando a ampliação dos danos prejuízos decorrentes do desastre.

Considerando Que 6 unidades básicas de Saúde foram atingidas, comprometendo a assistência às populações atingidas.

Considerando Que 7 escolas da rede pública de ensino foram atingidas.

Considerando que dos nove Bairros da cidade, 07 (Ipeaconha, Cohab, Centro, Triângulo/Flores, Senador Pompeu – Praia, Avelino Leal – Bairro Novo e Corcovado) foram atingidos total ou parcialmente, perfazendo aproximadamente 70% da cidade afetada pelo desastre

Considerando a interrupção, por motivo de segurança, do fornecimento de energia elétrica, nas áreas afetadas;

Considerando que o Município de Tarauacá exauriu sua capacidade de gestão no que diz respeito às ações de reposta (socorro e assistência) à população atingida;

Considerando - que tal fato é um evento natural de evolução gradual e contínua e que as medidas emergenciais de socorro e assistência a população são urgentes e necessárias, em decorrência do aumento da demanda pelas ações de socorro e assistência;

Considerando a Situação de Emergência decretada pela Prefeita Municipal pelo Decreto Nº 038 de 14 de fevereiro de 2021, reconhecida pelo governo federal através da portaria nº 275 de 17 de fevereiro de 2021, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil;

Considerando finalmente que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Tarauacá, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública, em virtude de seu padrão evolutivo e da ampliação dos danos e prejuízos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, considerado Estado de Calamidade Pública, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 036/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Tarauacá., nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Tarauacá.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem 149 Quarta-feira, 19 de novembro de 2014 Nº 11.439 DIÁRIO OFICIAL prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0047/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS.

OBJETO: Aquisição do Plano Diamante de Licenciamento anual do Sistema Web de Gestão Tributária (GT-Fácil) da Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora, CNPJ/Nº. 09.094.300/0001-51, a qual tem por objetivo auxílio nas rotinas tributárias em que o SEBRAE/AC está por Lei obrigado a realizar.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 07/12/2020 e término em 07/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº. 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae/AC pagará a Contratada a importância de R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), a ser efetuado em parcela única.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 202028728902.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Unidade de Finanças; Atividade: Gestão da Administração Financeira; Ação: Gestão da UGOC; Natureza de Despesa: Licença de Uso de Softwares – PJ; Fonte de Recursos: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de dezembro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente em exercício FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor Técnico LAURO DA VEIGA SANTOS e a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, representada por seu Sócio Administrador ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS.

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Aquisição de Licenciamento Anual do Sistema Web Gestão Tributária, denominado GT-Fácil, que consiste num sistema de consulta online da tributação na fonte por meio de um simulador, contendo acesso a banco de dados com informações sobre legislação tributária além de artigos sobre interpretação da legislação tributária.	UND	01	10.788,00	10.788,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0038/2020.

PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, e a empresa FORTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, representado por seu Sócio Administrador, ELSON DIAS DANTAS FILHO.

OBJETO: Veiculação de material de publicitário e editais de licitação para atender às necessidades institucionais do Sebrae no Acre.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 28/10/2020 e término em 28/10/2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução CDN nº 330/2019.

DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Sebrae no Acre efetuará como pagamento à Contratada o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202028959700.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: ASCOM; Projeto: Gestão da Comunicação; Ação: Divulgação das Ações do Sebrae; Natureza de Despesa: Divulgação, anúncio, publicidade e propaganda; Fonte de recurso: CSO.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2020.

Assinam pelo Sebrae no Acre, Diretor-Superintendente em exercício FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico e a empresa FORTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, representado por seu Sócio Administrador, ELSON DIAS DANTAS FILHO.

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA****TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO**

PREGÃO SRP Nº. 038/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, “caput” da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO, do item 41 do SRP 038/2020, adjudicado para a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 038/2020, o qual tem por objeto a aquisição Material Médico Hospitalar “SCALP Nº 23 G”, passando referida adjudicação para a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2020, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar”, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 19,20,21,115 com valor global R\$ 11.290,00 (Onze Mil Duzentos e Noventa Reais), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA, nos itens nº 23,30,31,33,41,42,43,46,47,52,53,56,57,76,81,93,112,116,117,120,138,139,140 com valor global R\$ 162.344,60 (Cento e Sessenta Dois Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), SAGRES PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME nos item nº 44,58 com valor global R\$ 13.259,10 (Treze Mil Duzentos e Cinquenta Nove Reais e Dez Centavos), I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA -EIRELI nos itens nº 01,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,36,37,122,123,124,125,126,127,128,130,131,132,134,135,136 com valor global R\$ 48.990,00 (Quarenta Oito Mil Novecentos e Noventa Reais), SP ODONTO DISTRIBUIDORA no item nº 35 com valor global R\$ 778.000,00 (Setecentos e Setenta Oito Mil Reais), JV NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA nos itens nº 02,10,45,118,144,145 com valor global R\$ 7.684,70 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta Quatro Reais e Setenta Centavos), JS NUNES nos itens

nº 24,25,26,27,28,32,48,51,59,60,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,,107,108,109,129,133,141,142,143 com valor global R\$ 175.645,60 (Cento e Setenta Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Rio Branco-AC, 18 de Fevereiro de 2021.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 28 – XI do Estatuto Social, convoca o Conselho de Representantes da FAEAC para um Reunião Extraordinária de cumprimento no disposto no §3º do art. 24 do mesmo diploma legal, que acontecerá dia 04 de março de 2021, às 9:00 horas, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 1779 – Bosque / Rio Branco – Acre, para tratar da seguinte ordem do dia:

A) Prorrogação do Mandato da Diretoria da FAEAC.

Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2021

Assuero Doco Veronez
Presidente

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE – SEE/AC**EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO GESTÃO 2021/2024**

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC, CNPJ n. 13.830.057/0001-60, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n. 396, Bairro Centro, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-970, e base territorial em todo o Estado do Acre, através de seu Presidente, na forma do Estatuto (Título IV, Capítulo IX – artigo 83, alínea “a”) torna público o resultado da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o triênio 2021/2024 - início do mandato em 23 de fevereiro de 2021 e término do mandato em 22 de fevereiro de 2024 - realizada no dia 22 de janeiro de 2021, em que sagrou-se vencedora a Chapa 01 (única chapa registrada) que obteve 28 (vinte e oito) votos contra 01 (um) voto nulo, totalizando 29 (vinte e nove) votos, representando um quórum de 25,22% do universo de 115 enfermeiros aptos a votar. A chapa eleita é assim composta: para o cargo de Presidente, foi eleita a Sra. IUNAIRA CAVALCANTE PEREIRA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 386.882, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 982.798.662-72, RG 10289321 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 20733407727, residente e domiciliada à Rua Francisco Montilla, n. 106, Bairro Rui Lino, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.919-848; para o cargo de Vice-Presidente, foi eleito o Sr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 95.621, brasileiro, casado, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 508.180.402-97, RG 0288963 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.900.716.485-9, residente e domiciliado à Rua Vinte, n. 99, Bairro Mascarenha de Moraes, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.918-016; para o cargo de Primeiro Secretário, foi eleita a Sra. YONARA PEREIRA DE ARAÚJO GAIO, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 146.840, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 757.150.402-30, RG n. 295281, SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.903.266.932-2, residente e domiciliada à Rua Violeta, n. 22, Bairro Jardim Tropical, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.901-206; para o cargo de Segundo Secretário, foi eleito o Sr. JUCELINO DA SILVA MELO, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 424.657, brasileiro, casado, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 625.034.212-53, RG n. 0295269 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 2.004.620.684-6, residente e domiciliado na Alameda Azaleias, n. 105, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.919-612; para o cargo de Primeiro Tesoureiro, foi eleita a Sra. VALÉRYA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA DE SOUZA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 146.842, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 521.271.332-34, RG n. 387.838 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.901.882.596-7, residente e domiciliada na Alameda Piapara, n. 970, residencial Portal da Amazônia III, bloco 04, apartamento 14, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.915-678; para o cargo de Segundo Tesoureiro, foi eleita a Sra. ALCIONE DANIELA BORGES RIBEIRO, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 250.356, brasileira, convivente, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 508.957.292-53, RG n. 0320123 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 12615306008, residente e domiciliada na Travessa BR 307, n. 293, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CEP 69.980-000; para o cargo de Primeiro Suplente da Diretoria, foi eleito o Sr.

MÁRCIO COELHO RODRIGUES, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 505.771, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 434.450.632-49, RG n. 233764 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 125.99936.00.6, residente e domiciliado na Rua Saldanha, n. 268, Quadra D50, Casa 11, Conjunto Universitário, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.917-684; para o cargo de Segundo Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. ANA BEATRIZ ASSIS SOUZA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 576.828, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 964.238.382-91, RG n. 446194 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 141.13484.27-5, residente e domiciliada na Travessa Roraima, n. 96, Bairro Capoeira, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.905-014; para o cargo de Terceiro Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. ANA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 105.145, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 508.194.372-04, RG n. 282216, SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 19012868311, residente e domiciliada no Residencial Joafra, Lote 02, quadra 31, Rua Marte, n. 37, Bairro Joafra, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.914-404; para o cargo de Quarto Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. SARAJANE RODRIGUES DE MELO, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 73.636, brasileira, divorciada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 434.178.092-15, RG n. 233.737 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.258.944.900-5, residente e domiciliada na rua Padre Cícero, n. 543, Bairro Conquista, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.918-836; para o cargo de Quinto Suplente da Diretoria, foi eleito o Sr. FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 341.684, brasileiro, solteiro, natural de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CPF n. 932.776.102-25, RG n. 942443 SSP/RO, NIT/PIS/PASEP n. 12782407653, residente e domiciliado na Rua Hugo Carneiro, n. 130, Bairro do Bosque, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-550; para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. MARIA LUCRÉCIA BATISTA PEREIRA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 59.879, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 079.344.402-00, RG n. 071590 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.010.605.743-7, residente e domiciliada à Rua Narciso José, n. 039, Quadra 09, Casa 03, Bairro Conjunto Guiomard Santos, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.901-399; para o cargo de Primeiro Secretário do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. CHRISTIANE VASCONCELOS LOPES, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 104.431, brasileira, divorciada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 495.180.702-53, RG n. 220848 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 126.27397.00-3, residente e domiciliada à Rua Mem de Sá, n. 682, Bairro Bahia Velha, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.920-046; para o cargo de Segundo Secretário do Conselho Fiscal, foi eleito o Sr. MICHEL RIBEIRO PAES, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 218.543, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CPF n. 805.720.492-34, RG n. 360538 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 19032025727, residente e domiciliado na Estrada de Porto Acre, n. 2095, Quadra 01, Casa 11, Bairro Alto Alegre, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.921-282; para o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. ANTÔNIA DA SILVA SOUZA ROCHA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 61.778, brasileira, brasileira, casada, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 217.321.242-72, RG 157304 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 2.010.726.885-4, residente e domiciliada à Rua Gumerindo, n. 33, Bairro Universitário, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.917-698; para o cargo de Segundo Suplente do Conselho Fiscal, foi eleito o Sr. ORLANDO AGUILLAR FERNANDEZ, enfermeiro, inscrito no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 72.125, brasileiro naturalizado, em união estável, natural Cajamarca-Peru, CPF 465.979.562-49, RG 390748 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.705.038.645-4, residente e domiciliado à Rua Francisco Chagas, n. 91, Bairro Chico Mendes, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.902-726; para o cargo de Terceiro Suplente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. SALETE VIANA NOGUEIRA, enfermeira, inscrita no COREN-AC na categoria de enfermeiro sob o número 64.847, brasileira, união estável, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 133.343.792-72, RG n. 64847 SSP/AC, NIT/PIS/PASEP n. 1.704.744.228-4, residente e domiciliada à Rua Maranhão, n. 762, Bairro Bosque, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-574. Nos termos do Estatuto Social, art. 82, a nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes eleitos, tomam posse no dia 22 de fevereiro de 2021, entrando no exercício do mandato em 23 de fevereiro de 2021. A solenidade de posse, com assinatura da ata de posse, ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min, na sede do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC, situado à Rua Quintino Bocaiúva, n. 396, Bairro Centro, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-970. Rio Branco-AC, 25 de janeiro de 2021

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
PRESIDENTE



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076